



CÓPIA DE PROCESSO

2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



RESUMO DO PROCESSO

Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de programas de estágio.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **08/04/2025 12:48:50** - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (58)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-DK1GJ7 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#2	2025-2H4WJ6 - Memorando nº 024/SEMAD/PMVA/2025 - Operacionalização de programas de estágio.	Sim	2
#3	2025-0LLB0Z - DFD - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.	Sim	5
#4	2025-F439QC - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.	Sim	5
#5	2025-S8XNJ4 - MAPA DE RISCO - SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO	Sim	4
#6	2025-PTPCPG - TERMO DE REFERÊNCIA - Prestação de serviços de operacionalização de programas de estágio.	Sim	12
#7	2025-HSQ6ZK - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO	Sim	3
#8	2025-2KW7DK - PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATO MUNICÍPIO DE APIACÁ	Sim	11
#9	2025-C1KB79 - PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Sim	16
#10	2025-WZD7TC - PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATO ILHABELA ASSINADO	Sim	15
#11	2025-F7QDCG - PROPOSTA COMERCIAL CIEE	Sim	2
#12	2025-PCZMFK - ATA DE ELEIÇÃO E POSSE CONS ADM E FISCAL ATÉ MARÇO 2026 (1)	Sim	38
#13	2025-ZQ0Z82 - ESTATUTO	Sim	28
#14	2025-BV0MZ3 - DOC JULIANA DOS SANTOS COSTA	Sim	2
#15	2025-JR3JPB - CNPJ	Sim	2
#16	2025-KK4JQ2 - CERTIDÃO MUNICIPAL	Sim	2
#17	2025-CZXC9W - CERTIDÃO ESTADUAL	Sim	2
#18	2025-5K3R5H - CERTIDÃO FEDERAL	Sim	2
#19	2025-JBXNHC - FGTS	Sim	2
#20	2025-G8WC1F - CERTIDÃO TRABALHISTA	Sim	2
#21	2025-1B202J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#22	2025-FD7S9G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#23	2025-Q74RPH - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO [Desentranhado]	Sim	2
#24	2025-1ML7FB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#25	2025-BT59XM - PRÉ-EMPENHO 23 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SA	Sim	2
#26	2025-DP562P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#27	2025-8887W6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#28	2025-3JHHW9 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Sim	2
#29	2025-8X6NB0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#30	2025-SLPXXH - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#31	2025-GDCWFG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#32	2025-X8FGNN - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-JQ2R4 - SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	Sim	11
#33	2025-SZ3L7W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#34	2025-T3CFT4 - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#35	2025-C2WRVB - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	6
#36	2024-825F3F - Portaria 091-2023 Agente de Contratação	Sim	2
#37	2025-M6Q7F4 - Publicação PNCP	Sim	3
#38	2025-9Z3FXP - Publicação site Pmva	Sim	2
#39	2025-TV6C0L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#40	2025-RZH5V4 - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#41	2025-6T9ML6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#42	2025-31LG4M - aviso PMVA e contrato	Sim	2
#43	2025-SQZXRO - aviso dispensa ciee e Laura pub dio	Sim	2

#44	2025-9Q29QW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#45	2025-111BJJ - download	Sim	2
#46	2025-01D1G4 - Certidao-01219199000106	Sim	2
#47	2025-CT6ZFK - Consulta Regularidade do Empregador	Sim	2
#48	2025-7JQ91P - certidao 01219199000106	Sim	2
#49	2025-0QS1RG - EmitirHistorico.aspx	Sim	2
#50	2025-00B3G1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#51	2025-DFSTK0 - DOC JULIANA DOS SANTOS COSTA (1)	Sim	2
#52	2025-0TM2SW - Procuração Juliana	Sim	2
#53	2025-5F9Q2J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1
#54	2025-S256C7 - Contrato 079-2025-CIEE	Sim	10
#55	2025-KGJR9K - Pub Dio Contarto CIEE	Sim	2
#56	2025-X8XD3V - Pub PMVA contrato ciee	Sim	2
#57	2025-9R8NQD - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#58	2025-0T95LM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



RESUMO

Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de programas de estágio.

Realizado em: **04/02/2025 13:27:53** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

INTERESSADO

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (20)

- #1 - 2025-DK1GJ7 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-JQ2R4
- #2 - 2025-2H4WJ6 - Memorando nº 024/SEMAD/PMVA/2025 - Operacionalização de programas de estágio.
- #3 - 2025-0LLB0Z - DFD - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.
- #4 - 2025-F439QC - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.
- #5 - 2025-S8XNJ4 - MAPA DE RISCO - SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO
- #6 - 2025-PTPCPG - TERMO DE REFERÊNCIA - Prestação de serviços de operacionalização de programas de estágio.
- #7 - 2025-HSQ6ZK - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO
- #8 - 2025-2KW7DK - PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATO MUNICÍPIO DE APIACÁ
- #9 - 2025-C1KB79 - PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATO VENDA NOVA DO IMIGRANTE
- #10 - 2025-WZD7TC - PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATO ILHABELA ASSINADO
- #11 - 2025-F7QDCG - PROPOSTA COMERCIAL CIEE
- #12 - 2025-PCZMFK - ATA DE ELEIÇÃO E POSSE CONS ADM E FISCAL ATÉ MARÇO 2026 (1)
- #13 - 2025-ZQ0Z82 - ESTATUTO
- #14 - 2025-BV0MZ3 - DOC JULIANA DOS SANTOS COSTA
- #15 - 2025-JR3JPB - CNPJ
- #16 - 2025-KK4JQ2 - CERTIDÃO MUNICIPAL
- #17 - 2025-CZXC9W - CERTIDÃO ESTADUAL
- #18 - 2025-5K3R5H - CERTIDÃO FEDERAL
- #19 - 2025-JBXNHC - FGTS
- #20 - 2025-G8WC1F - CERTIDÃO TRABALHISTA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 04/02/2025 13:27:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:27:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DK1GJ7>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Memorando nº 024/SEMAD/PMVA/2025

Vargem Alta, 03 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Vargem Alta – ES

Assunto/Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de programas de estágio.

Considerando a necessidade de implementar e gerenciar de forma eficiente os programas de estágio da Administração Pública de Vargem Alta, com vistas a promover o desenvolvimento e a qualificação dos jovens estudantes, venho, por meio deste, solicitar a contratação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, para a prestação de serviços de operacionalização dos programas de estágio, através de dispensa de licitação, respeitada as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e, com base no art. 75, XV.

A contratação visa atender as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 11.788/2008 (Lei de Estágio), bem como a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A empresa contratada deverá ser responsável por toda a operacionalização do processo seletivo, acompanhamento dos estagiários e a execução dos procedimentos administrativos necessários para garantir a efetiva integração dos estagiários nos diversos órgãos e setores da Administração Pública de Vargem Alta.

Atenciosamente,

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Administração - GASEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 03/02/2025 13:11:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2025 13:11:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2H4WJ6>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 003/2025

Data da Elaboração: 27/01/2025

Secretaria/servidor responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Servidor Zelma da Silva Ramos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo embasar a necessidade e justificar a contratação de empresa especializada para a operações de programas de estágio, de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A execução de programas de estágio é essencial para o desenvolvimento de competências práticas dos estudantes, possibilitando a inserção no mercado de trabalho e a formação de profissionais qualificados. A necessidade da contratação de uma empresa especializada se dá pela falta de estrutura interna e de pessoal capacitado para gerenciar as atividades relacionadas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, monitoramento e gestão administrativa dos estagiários.

Além disso, a formalização do programa de estágio requer o cumprimento de diversas normativas e regulamentações, como a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008), além das especificidades exigidas pela própria instituição. A parceria com uma empresa especializada se faz necessária para garantir o cumprimento dessas exigências de forma eficiente e com o melhor custo-benefício.

A necessidade de contratação se configura em função da complexidade envolvida na gestão dos programas de estágio, que demanda:

Recrutamento e seleção: A empresa contratada será responsável por captar candidatos para os programas de estágio, realizar processos seletivos e garantir a compatibilidade dos candidatos com os perfis demandados pelas áreas de estágio.

Gestão de contratos e convênios: A empresa também realizará a formalização de convênios e contratos com as instituições de ensino, assegurando a conformidade com a Lei de Estágio.

Acompanhamento e supervisão: A empresa realizará a supervisão contínua dos estagiários, garantindo que a carga horária, atividades e condições estejam de acordo com os termos do estágio.

Administração de benefícios: A empresa gerenciará os aspectos administrativos relacionados aos estagiários, como o pagamento de bolsas e eventuais benefícios.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste em serviços especializados para a operações de programas de estágio, o que envolve as seguintes atividades:

Elaboração e execução de processos seletivos para estagiários.

Administração e monitoramento de contratos de estágio junto às instituições de ensino.

Acompanhamento do desenvolvimento e desempenho dos estagiários, garantindo a conformidade com as exigências legais.

Gestão de registros e documentação necessária para cada estágio.

Acompanhamento da jornada de estágio e cumprimento de carga horária.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na fase de levantamento de mercado, observou-se as seguintes possíveis soluções:

Solução 01 - Execução interna: A execução dos programas de estágio poderia ser realizada internamente pela própria instituição. Contudo, a falta de infraestrutura, recursos humanos e expertise nas atividades descritas inviabiliza essa alternativa, além da carga de trabalho adicional que sobrecarregaria os servidores existentes.

Solução 02 - Contratação de empresa especializada: A solução mais viável é a contratação de uma empresa especializada que já possua experiência e infraestrutura para a gestão eficiente dos programas de estágio. Esta alternativa garante a execução conforme as normas estabelecidas, com menor risco operacional e com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a operacionalização dos programas de estágio é a solução mais adequada, considerando a ausência de capacidade interna da instituição para realizar tais atividades. A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na gestão de programas de estágio e cumprir todas as exigências legais e normativas aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Operacionalização de programas de estágio para 70 estagiários, tendo em vista quantitativo de vagas permitido para este órgão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada está estimada em R\$ 2.800,00, considerando os custos operacionais previstos para a execução do programa, incluindo honorários, encargos administrativos e custos com pessoal. Esse valor se baseia em estimativas do mercado e na análise dos serviços a serem prestados.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada permitirá à instituição:

Garantir a implementação de programas de estágio de forma profissional, eficiente e conforme a legislação vigente.

Facilitar a gestão de estagiários, com monitoramento e acompanhamento constante de suas atividades e desempenho.

Atender à demanda de qualificação de estudantes para o mercado de trabalho de forma eficaz, com benefícios diretos para a formação de futuros profissionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não identificamos necessidade de adequação do ambiente do órgão, tendo em vista que a solução a ser contratada utilizará sistema de gerenciamento, disponível através de site da web.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 31/01/2025 12:42:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2025 12:42:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0LLB0Z>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 003/2025

Data da Elaboração: 27/01/2025

Secretaria/servidor responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Servidor Zelma da Silva Ramos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo embasar a necessidade e justificar a contratação de empresa especializada para a operações de programas de estágio, de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A execução de programas de estágio é essencial para o desenvolvimento de competências práticas dos estudantes, possibilitando a inserção no mercado de trabalho e a formação de profissionais qualificados. A necessidade da contratação de uma empresa especializada se dá pela falta de estrutura interna e de pessoal capacitado para gerenciar as atividades relacionadas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, monitoramento e gestão administrativa dos estagiários.

Além disso, a formalização do programa de estágio requer o cumprimento de diversas normativas e regulamentações, como a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008), além das especificidades exigidas pela própria instituição. A parceria com uma empresa especializada se faz necessária para garantir o cumprimento dessas exigências de forma eficiente e com o melhor custo-benefício.

A necessidade de contratação se configura em função da complexidade envolvida na gestão dos programas de estágio, que demanda:

Recrutamento e seleção: A empresa contratada será responsável por captar candidatos para os programas de estágio, realizar processos seletivos e garantir a compatibilidade dos candidatos com os perfis demandados pelas áreas de estágio.

Gestão de contratos e convênios: A empresa também realizará a formalização de convênios e contratos com as instituições de ensino, assegurando a conformidade com a Lei de Estágio.

Acompanhamento e supervisão: A empresa realizará a supervisão contínua dos estagiários, garantindo que a carga horária, atividades e condições estejam de acordo com os termos do estágio.

Administração de benefícios: A empresa gerenciará os aspectos administrativos relacionados aos estagiários, como o pagamento de bolsas e eventuais benefícios.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste em serviços especializados para a operações de programas de estágio, o que envolve as seguintes atividades:

Elaboração e execução de processos seletivos para estagiários.

Administração e monitoramento de contratos de estágio junto às instituições de ensino.

Acompanhamento do desenvolvimento e desempenho dos estagiários, garantindo a conformidade com as exigências legais.

Gestão de registros e documentação necessária para cada estágio.

Acompanhamento da jornada de estágio e cumprimento de carga horária.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na fase de levantamento de mercado, observou-se as seguintes possíveis soluções:

Solução 01 - Execução interna: A execução dos programas de estágio poderia ser realizada internamente pela própria instituição. Contudo, a falta de infraestrutura, recursos humanos e expertise nas atividades descritas inviabiliza essa alternativa, além da carga de trabalho adicional que sobrecarregaria os servidores existentes.

Solução 02 - Contratação de empresa especializada: A solução mais viável é a contratação de uma empresa especializada que já possua experiência e infraestrutura para a gestão eficiente dos programas de estágio. Esta alternativa garante a execução conforme as normas estabelecidas, com menor risco operacional e com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a operacionalização dos programas de estágio é a solução mais adequada, considerando a ausência de capacidade interna da instituição para realizar tais atividades. A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na gestão de programas de estágio e cumprir todas as exigências legais e normativas aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Operacionalização de programas de estágio para 70 estagiários, tendo em vista quantitativo de vagas permitido para este órgão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada está estimada em R\$ 2.800,00, considerando os custos operacionais previstos para a execução do programa, incluindo honorários, encargos administrativos e custos com pessoal. Esse valor se baseia em estimativas do mercado e na análise dos serviços a serem prestados.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada permitirá à instituição:
Garantir a implementação de programas de estágio de forma profissional, eficiente e conforme a legislação vigente.
Facilitar a gestão de estagiários, com monitoramento e acompanhamento constante de suas atividades e desempenho.
Atender à demanda de qualificação de estudantes para o mercado de trabalho de forma eficaz, com benefícios diretos para a formação de futuros profissionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não identificamos necessidade de adequação do ambiente do órgão, tendo em vista que a solução a ser contratada utilizará sistema de gerenciamento, disponível através de site da web.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 31/01/2025 12:43:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2025 12:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F439QC>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Definição imprecisa dos requisitos e escopo do serviço			
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	

ID	DANO	
	Objeto inadequado à demanda	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Fazer uma análise dos serviços a serem prestados escolhendo a melhor solução para a demanda.	Setor de planejamento
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisar a descrição dos serviços antes de dar início a contratação	Setor de planejamento

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Ausência de condições de habilitação da empresa a ser contratada.			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	

ID	DANO	
	Atraso ou prejuízo para formalização da contratação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Solicitar e analisar documentos de habilitação previamente durante o planejamento da contratação.	Setor de planejamento
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Solicitar à empresa a ser contratada a regularização dos documentos de habilitação.	Setor de planejamento

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Falhas na execução do programa			
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	

ID	DANO	
	O não cumprimento de atividades previstas no cronograma	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Implementar indicadores de desempenho para avaliar tanto a qualidade do serviço prestado pela empresa quanto o desenvolvimento dos estagiários.	Gestor e fiscal
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Monitorar a execução do serviço.	Gestor e fiscal

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 31/01/2025 13:47:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2025 13:47:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S8XNJ4>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- Dispensa
 Pregão
 Inexigibilidade

Tipo:

- Menor preço global
 Menor preço por item
 Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- Bens
 Serviços

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de programas de estágio.

1.2 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a operacionalização de programas de estágio se faz necessária devido à inexistência de estrutura interna para a execução de tais atividades, que envolvem a seleção, acompanhamento e gestão de estagiários, com foco na qualificação prática e no desenvolvimento de competências profissionais. A parceria com uma empresa especializada garantirá a execução eficiente, segura e conforme as normas vigentes, além de contribuir para a formação de futuros profissionais para o mercado de trabalho. A instituição não dispõe de recursos humanos e materiais para a realização desta atividade de forma interna, o que torna imprescindível a contratação de empresa externa especializada para o cumprimento dessa função.

A presente solicitação se faz necessária para adequação das ofertas de estágio pela Prefeitura Municipal, sendo o programa para estudantes de nível médio, técnico e superior.

É necessário, outrossim que o município de Vargem Alta conte com um agente integrador de estágio que fará pré-seleção, regularização dos contratos de estágio e acompanhamento dos mesmos através de relatórios, perfazendo a ponte de ligação entre a instituição de ensino, este município e o estagiário.

Nesse sentido, solicitamos a contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, através de dispensa de licitação, respeitada as regras previstas na 14.133/2021 e, com base no art. 75, XV:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A presente contratação está devidamente amparada pela legislação vigente, uma vez que trata da prestação de serviços por entidade sem fins lucrativos, de natureza técnica e científica, reconhecida pela sua qualificação e experiência, como é o caso do CIEE. Esta instituição, com vasta expertise na operacionalização de programas de estágio, oferece não apenas a qualificação técnica necessária, mas também um acompanhamento contínuo e adequado para a integração eficiente dos estagiários no âmbito do serviço público.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
841	01	Prestação de Serviço de operacionalização de programa de estágio.	mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

3.1 O custo unitário será de R\$ 40,00 por estagiário contratado, sendo que a Prefeitura Municipal possui 70 vagas de estágio.

3.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa: 040100.0412200052.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 0000086

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta.

Telefone de contato: (28) 99924-8292

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo da execução do serviço é de 10 dias, conforme demanda.

6.2. Os serviços deverão ser realizados em parceria com o setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Alta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, com base no art. 75, XV.

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Eduardo Quintino de Souza

Nº matrícula: 009792

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Pedro Luiz De Angeli

Nº matrícula: 010463

Função/ Cargo: Subsecretário Municipal de Administração

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9. Obriga-se a Administração/Contratante:

9.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

9.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

9.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

9.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.8. demais condições constantes do edital de licitação.

9.9 Recepcionar a fatura e, após análise dos serviços prestados, providenciar o atesto da mesma pelo fiscal do contrato.

9.10 Repassar ao Agente de Integração, na forma e condições a serem pactuadas, desde que seus Termos de Compromisso de Estágio estejam devidamente assinados, os valores referentes à fatura devidamente conferida e atestada.

9.11 Se houver, notificar ao Agente de Integração, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.12 Elaborar a minuta do contrato e termos aditivos a serem firmados.

9.13 Designar profissionais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta com a função de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.14 Indicar o gestor da Unidade em que o estudante estiver desenvolvendo suas atividades, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar.

9.15 Não permitir a inclusão e manutenção de estudantes no estágio curricular em desacordo com o preestabelecido.

9.16 Proporcionar todas as condições para que o Agente de Integração possa desempenhar os serviços objeto deste Termo de Referência.

9.17 Identificar, junto ao Agente de Integração, os estudantes selecionados, com as informações correspondentes, incluindo a data de início do estágio, horário e valor da bolsa-auxílio a ser concedida ao estudante.

9.18 Alocar o estagiário na unidade organizacional desta EPL, onde serão desempenhadas suas atividades.

9.19 Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos estagiários.

9.20 Recepcionar o Termo de Compromisso a ser emitido pelo Agente de Integração e assinado pela CONTRATANTE, o estagiário e a instituição de ensino.

9.21 Possibilitar aos estagiários o recesso remunerado de trinta dias a cada 12 (doze) meses de estágio ou, se menos de um ano, 15 (quinze) dias, o proporcional ao período estagiado de seis meses

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10. Obriga-se a empresa vencedora:

10.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

10.2. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

10.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

10.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

10.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10.14 Proporcionar a recepção e atendimento aos estudantes para sanar dúvidas relacionadas ao processo de estágio;

10.15 Atuar no controle da regularidade da situação escolar do estudante junto às intuições de ensino, de modo a acompanhar o vínculo do estudante com a intuição de ensino, que impedem a continuidade das atividades de estágio seja por já ter concluído, ou abandonado o curso, efetuado o trancamento de matrícula;

10.16 Formalizar Termo de Compromisso de estágio em três vias, sendo uma via para cada parte envolvida, a saber: o Candidato, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal.

10.17 Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, com cobertura mínima para morte acidental e para invalidez permanente total ou parcial;

10.18 Descrever os procedimentos utilizados no acompanhamento/manutenção do estudante e da atividade de estágio.

10.19 Orientar jurídica e pedagogicamente o programa de estágio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta, 03 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ZELMA DA SILVA RAMOS

GERENTE

Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD

GESTOR RESPONSÁVEL:

BERG DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretário Municipal de Administração - GASEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 03/02/2025 12:43:58 -03:00

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 03/02/2025 13:11:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2025 13:11:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PTPCPG>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Eduardo Quintino de Souza, Matrícula nº 009792, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) **Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de programas de estágio**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Pedro Luiz De Angeli, Matrícula nº 010463.

Vargem Alta, 03 de fevereiro de 2025

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 03/02/2025 13:48:46 -03:00

PEDRO LUIZ DE ANGELI
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
GERH - SEMAD - PMVA
assinado em 04/02/2025 06:26:47 -03:00

EDUARDO QUINTINO DE SOUZA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GERH - SEMAD - PMVA
assinado em 04/02/2025 12:45:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 12:45:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HSQ6ZK>



CONTRATO Nº 077/2024-PMA

Proc. nº 3390/2023;

ID CidadES nº 2024.008E0700001.09.0049;

Dispensa nº 049/2024;

Art. nº 75, XV, da Lei nº 14.133/21;

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A
EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES.*

DAS PARTES:

I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabrício Gomes Thebaldi, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.199/0001-06, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629 - 2º andar - Centro - Vitória-ES - CEP: 29.010-904, representada por José Carlos Correa, RG nº 134504-ES, CPF nº 049.067.997-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estágio Nível SUPERIOR	Und	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
2	Estágio Nível TÉCNICO	Und	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
3	CI	Und	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
TOTAL MENSAL					R\$ 51.200,00
TOTAL ANUAL					R\$ 614.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

Adm. 2021/2024



- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, encerrando-se em **06/09/2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 614.400,00 (seiscentos e catorze mil e quatrocentos reais)** no prazo de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, exceto nos termos da Lei Municipal nº 0951/2017, no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços do pró labore serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

8.2. Designar um responsável para o acompanhamento e avaliação dos estagiários.

8.3. Garantir o ambiente de trabalho adequado e as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades dos estagiários.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. Cumprir rigorosamente o objeto do contrato e as disposições legais relativas ao estágio.

9.2. Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais da Prefeitura.

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do presente contrato se dará pela Secretaria Municipal requisitante, através do (a) seguinte funcionário (a):

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Alberto Prucoli Miranda;

CPF nº: 817.040.437-72;

11.2. É imperativo que o Fiscal do contrato registre minuciosamente todas as ocorrências pertinentes, tomando as medidas necessárias para corrigir as falhas identificadas.

11.3. Eventuais decisões e providências que excedam a autoridade do fiscal devem ser prontamente encaminhadas aos seus superiores, permitindo tempo hábil para a implementação de medidas apropriadas.

11.4. É essencial ressaltar que a fiscalização será realizada exclusivamente em benefício da CONTRATANTE, sem que isso isente ou reduza a responsabilidade da Contratada perante quaisquer irregularidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.1, de 6% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,5% a 4% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

Adm. 2021/2024



administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

040001.0412200042.020 – Secretaria Munic. de Adm. – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Adm. – Ficha 77 – Fonte recurso 15000000000;

050001.0824300152.171 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Programa Criança Feliz – Ficha 110 – Fonte Recurso 16600000000;

050004.0824400152.157 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS – Ficha 151 – Fonte Recurso 16600000000;

070001.1212200042.119 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Secretaria – Ficha 183 – Fonte Recurso 1500002500;

060001.1012200092.044 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Secretaria – Ficha 12 – Fonte Recurso 150000150000;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Apiacá-ES, 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Fabrício Gomes Thebaldi
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES
Representada por José Carlos Correa
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Reginaldo de Azevedo Ferreira.

CPF nº: 035.199.487-45.

2 - Nome: Verônica Milani Campos Salotto.

CPF nº: 093.610.297-70.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gestão de programas de estágio, visando à seleção, recrutamento, administração e acompanhamento de estagiários para a Prefeitura Municipal de Apiacá, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de estagiários é uma estratégia importante para o desenvolvimento profissional de estudantes, permitindo-lhes colocar em prática o aprendizado teórico obtido em suas instituições de ensino. Além disso, a Prefeitura Municipal de Apiacá busca promover a formação de futuros profissionais, contribuindo para a sua qualificação e preparando-os para o mercado de trabalho.

Dada a complexidade e a necessidade de conformidade com a legislação vigente, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na gestão de programas de estágio. Essa empresa deverá ser responsável por todo o processo de seleção, contratação, e acompanhamento dos estagiários, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais e a qualidade dos serviços prestados pelos estagiários.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável por:

3.1. Recrutamento e Seleção: Realizar o processo seletivo dos candidatos a estágio, de acordo com o perfil solicitado pela Prefeitura Municipal de Apiacá, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades.

3.2. Contratação e Administração: Elaborar e administrar os contratos de estágio, conforme a legislação vigente, incluindo o pagamento de bolsas e benefícios previstos.

3.3. Acompanhamento e Avaliação: Monitorar o desempenho dos estagiários, garantindo que as atividades desenvolvidas estejam alinhadas com os objetivos do estágio e com as necessidades da Prefeitura.

3.4. Gestão de Documentação: Manter e gerir toda a documentação pertinente ao estágio, garantindo que todas as exigências legais sejam cumpridas.

3.5. Suporte e Orientação: Prestar suporte e orientação tanto aos estagiários quanto aos gestores da Prefeitura em relação às questões administrativas, legais e operacionais do programa de estágio.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar:

4.1. Experiência mínima de 3 anos na gestão de programas de estágio em instituições públicas ou privadas.

4.2. Regularidade perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

4.3. Capacidade técnica, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme as disposições legais.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme cronograma estabelecido em contrato, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços prestados.



O valor será:

Curso Superior – R\$ 750,00 - 50 estagiários/vagas = R\$ 37.500,00/mensal – R\$ 450.000,00;

Curso Técnico – R\$ 350,00 - 30 estagiários/vagas = R\$ 10.500,00/mensal – R\$ 126.000,00;

CI – R\$ 40,00 - 80 = R\$ 3.200,00

TOTAL R\$ 614.400,00/anual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Apiacá se compromete a:

7.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

7.2. Designar um responsável para o acompanhamento e avaliação dos estagiários.

7.3. Garantir o ambiente de trabalho adequado e as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades dos estagiários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

8.1. Cumprir rigorosamente o objeto do contrato e as disposições legais relativas ao estágio.

8.2. Manter sigilo sobre as informações confidenciais da Prefeitura.

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da empresa será baseada nos critérios de:

9.1. Preço;

9.2. Capacidade técnica comprovada;

9.3. Qualidade do plano de trabalho apresentado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições aqui estabelecidas poderão ser modificadas mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes e respeito à legislação vigente.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e nas melhores práticas de gestão pública.

Alberto Prucoli Miranda

Secretário Municipal de Administração



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:20:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2KW7DK>



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000002/2025

Contrato nº 000002/2025
Processo Administrativo nº 3842/2024
Dispensa de Licitação: nº 00040/2024
ID (CIDADES): 2024.072E0700001.09.0034

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO CIEE/ES

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF: [REDACTED] e C.I nº [REDACTED] [REDACTED] mediante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO CIEE/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.219.199/0001-06, com sede à Avenida Princesa Isabel, nº629, Sala 201e202 loja 01 e 02 loja 07 e 08, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.010-904, neste ato representado por sua **procuradora, Sra. JULIANA DOS SANTOS COSTA**, portadora do [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa de Licitação: nº 00040/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº **3842/2024**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento **A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO OU NÃO, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ALUNOS CURSANDO OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, OBJETIVANDO A OFERTA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO PARA ATUAREM EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME LEIS FEDERAIS Nº'S:9394/1996 E 11788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº: 741/2007 E SUAS ALTERAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

2.1.1 Será pago a quantia de **R\$40,00 (quarenta reais)** por estagiário, podendo chegar ao valor anual de **R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** de taxa administrativa, considerando que todas as vagas sejam preenchidas.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

2.1.1.1 Estágio Com Bolsa Auxílio: Até 70 Estagiários;

2.1.1.1.1 Estágio Sem Bolsa Auxílio: Até 10 Estagiários.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Ficha:38

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

5.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto dar-se-á no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa definida no Termo de Referência.

6.2. O objeto será executado conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

6.4. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aquele que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pela CONTRATADA e/ ou fornecedor/ fabricante.

6.6. O local de execução do objeto poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação à contratada.

6.7. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.8. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.9. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6.15. Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.16. Os serviços contratados deverão ser executados nos seguintes locais: Setor de Recursos Humanos.

6.17. Os serviços serão prestados conforme as necessidades da Administração mediante Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

7.1. A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas por servidores nomeados pelo ordenador de despesas, via portaria, sendo designados pelo secretário da pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a realização do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o contratado deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.1.1.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

9.1.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº14.133/2021;

9.1.1.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Venda Nova do Imigrante.

9.1.1.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Novado Imigrante.

9.1.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.1.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

9.1.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação;

9.2.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.2.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

9.2.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

9.2.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

após o cumprimento das formalidades legais;

5.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

19.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 06 de janeiro de 2025.

**DALTON PERIM
PREFEITO
CONTRATANTE**

JULIANA DOS
SANTOS
COSTA:07039302730

Assinado de forma digital por
JULIANA DOS SANTOS
COSTA:07039302730
Dados: 2025.01.07 11:57:17
-03'00'

**CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO CIEE/ES
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000002/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000004536

Dispensa Nº 000040/2024

Processo: 003832 / 2024

Contrato Nº 000002/2025

Empresa: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ES-CIEE

CNPJ: 01.219.199/0001-06

Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629 - CENTRO - VITORIA - ES - CEP: 29010904

Secretaria:		00000301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Local:		00000473 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS						
Dotação:		00039-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 003001.0412200012.009.33903900000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		001017	PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA/SEGURO DE VIDA DE ESTAGIARIO		UND	960,00	40,000	38.400,00
								Total da Secretaria: 38.400,00
								Total Geral: 38.400,00

JULIANA
DOS
SANTOS
COSTA:070
39302730

Assinado de forma digital por JULIANA DOS SANTOS COSTA:07039302730
Dados: 2025.01.07 12:29:16 -03'00'

**RESUMO DO CONTRATO Nº 000002/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.09.0034**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Dispensa de Licitação nº 00040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO CIEE/ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO OU NÃO, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ALUNOS CURSANDO OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, OBJETIVANDO A OFERTA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO PARA ATUAREM EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME LEIS FEDERAIS Nº'S:9394/1996 E 11788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº: 741/2007 E SUAS ALTERAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Ficha:38

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1467648

**RESUMO DO CONTRATO Nº 000003/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.09.0032**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 00038/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA (MANUTENÇÃO SITE, GESTÃO EMAIL, OPERAÇÃO, WHATSAPP, LINKS DE RECURSOS EXIGIDOS POR LEI (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS ONLINE, ACESSO A INFORMAÇÃO, OUVIDORIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA) PARA O ANO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOAJURÍDICA;150000000000-RECURSOSNÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIASDE

IMPOSTOS. Ficha 39.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1467658

**RESUMO DO CONTRATO Nº 000004/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.09.0036**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Dispensa de Licitação nº 00042/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ, PERMITINDO O CONTRIBUINTE SOLICITAR, CONSULTAR E EMITIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
004001.0412300012.125 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de fazenda - 33904000000 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Ficha: 0000067

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1467670

**RESUMO DO CONTRATO Nº 000005/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.09.0035**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 00041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA MARCA ATLAS SCHLINDER, MODELO CA COM 06 (SEIS) PARADAS E CAPACIDADE PARA 08 (OITO) PESSOAS OU 600 KG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O ANO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Contrato nº 000002/2025

Última atualização 10/01/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003832/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2025 **Data de assinatura:** 06/01/2025 **Vigência:** de 06/01/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000005/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000154/2024](#)

Objeto:

A contratacao do Centro de Integracao Empresa-Escola do Espirito Santo (CIEE/ES) pelo Municipio de Venda Nova do Imigrante-ES e justificada pelo fato de ser uma organizacao sem fins lucrativos, amplamente reconhecida por sua reputacao tecnica e experiencia na integracao de jovens ao mercado de trabalho por meio de programas de estagio e aprendizagem. Reconhecido como Entidade de Utilidade Publica pelas Leis Municipais nO 904/2010 e nO 596/2003, o CIEE e a unica instituicao com estrutura e especializacao adequadas para esse fim. A dispensa de licitacao tem fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nO 14.133/2021, que permite a contratacao de instituicoes sem fins lucrativos com finalidades de ensino e assistencia, desde que haja notoria especializacao e alinhamento com o interesse publico. A continuidade desse servico e essencial para atender a demanda e evitar prejuizos administrativos.UTILIZAR DOTACAO DE 2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 38.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.219.199/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ES-CIEE

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 02-2025 CIEE - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRE	10/01/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:20:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C1KB79>



ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



CONTRATO Nº 02 /2024
PROCESSO Nº 214/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA – ILHABELAPREV E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS TERMOS DO INCISO XV DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA- ILHABELAPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 07.984.395/0001-53, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55 - Perequê - Ilhabela - SP - Cep:11633-008, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO, [REDACTED], portadora da Cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Santos, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0004-06, neste ato representado pelo seu procurador, Senhor MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL, [REDACTED], portador do RG [REDACTED] e CPF/ME nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008
Fone/WhatsApp 12 3896-3449
<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MUDSSAPRM ATM MDCB





ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização do Programa de Estágio do Instituto Ilhabela Prev.

1.2. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.3. A CONTRATADA, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

1.4. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Caberá à CONTRATADA:

2.1.1. Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

2.1.2. Obter da CONTRATANTE a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas constando os critérios objetivos de seleção e escolha de candidatos;

2.1.3. Divulgar todas as vagas de estágio ofertadas pela CONTRATANTE, em todas as plataformas utilizadas pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando ao portal da mesma, com a possibilidade de perfil no LinkedIn e em qualquer outra plataforma, desde que estritamente para atender aos fins deste instrumento.

2.1.3.1. Em razão da divulgação das vagas, nos termos destas subcláusulas, à CONTRATADA ficam registrados o aceite e a concordância com a divulgação também da logomarca da CONTRATANTE, caso seja inserida na publicação/divulgação.

2.1.3.2. Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes e divulgado nos portais de comunicação.

2.2. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

2.2.1. Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008

Fone/WhatsApp 12 3896-3449

<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MDS SAPRM ATM MDCB



ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



- 2.2.2. Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- 2.3. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;
- 2.4. Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- 2.5. Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 2.6. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- 2.7. Disponibilizar e orientar o preenchimento do relatório final de estágio, de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.8. Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio de plataforma online;
- 2.9. Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela CONTRATADA que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- 2.10. Avaliar o local de estágio/instalações da CONTRATANTE subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Caberá à CONTRATANTE de Estágio:
- 3.1.1. Formalizar as oportunidades de estágio contendo critérios objetivos de seleção de acordo com informações extraídas do banco de dados da CONTRATADA.
- 3.1.1.1. Se o processo de seleção envolver critérios objetivos mais completos que não dependam exclusivamente do banco de dados da CONTRATADA, será apresentada à CONTRATANTE uma proposta do Termo Aditivo para definição dos termos do processo seletivo e valor da contribuição institucional devida à CONTRATADA.
- 3.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3. Receber os estudantes interessados e informar à CONTRATADA o nome dos aprovados para o estágio;

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008
Fone/WhatsApp 12 3896-3449
<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MDS SAPRM ATM MDCB



ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



- 3.4. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 04 (quatro) estagiários simultaneamente;
- 3.5. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- 3.6. Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- 3.7. Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- 3.8. Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- 3.9. Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- 3.10. Informar à CONTRATADA a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da CONTRATADA;
- 3.11. Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- 3.12. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 3.13. Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, em site disponibilizado pela CONTRATADA, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente a CONTRATADA para obtenção;
- 3.14. Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008;
- 3.15. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- 3.16. Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008
Fone/WhatsApp 12 3896-3449
<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MDS SAPRM ATM MDCB





ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



3.17. Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, uma contribuição de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por estudante/mês, perfazendo o montante de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, relatório da prestação do serviço a ser enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A CONTRATANTE será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à CONTRATADA, nos termos do item 3.10.

4.4. O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1. Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula 4ª acima, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da CONTRATANTE responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à CONTRATADA.

5.2. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da CONTRATADA, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor total estimado do Contrato é de **R\$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA, para uma estimativa de 04 (quatro) estagiários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas contratuais correrão por conta do orçamento do (a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008

Fone/WhatsApp 12 3896-3449

<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MDS SAPRM ATM MDCB



ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



Reduzido	18.01.09.122.4004.2.180.339039.04.6000000
Elemento de Despesa	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo a data de início o dia 07 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços do objeto não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;
9.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá o presente processo licitatório ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, notificando previamente por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a CONTRATADA, pautada no princípio da Supremacia do Interesse Público e na Indisponibilidade do Interesse Público.

10.2. A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão inversa nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Parte contrária, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008
Fone/WhatsApp 12 3896-3449
<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>



ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

11.2. Não serão consideradas informações confidenciais:

11.2.1. Aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária;

11.2.2. Aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato;

11.2.3. Aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

11.3. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NULIDADE

12.1. Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutabilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais houvessem sido incorporadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

13.2. Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como Co-Controladoras no referido tratamento.

13.3. Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008

Fone/WhatsApp 12 3896-3449

<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MDS SAPRM ATM MDCB



ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

13.4. A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual está esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

13.5. Dados Pessoais Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

13.6. Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

13.7. Medidas de Segurança. A CONTRATADA instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a CONTRATANTE: **NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO – DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ILHABELA PREV** (presidencia@ilhabelaprev.sp.gov.br), desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008

Fone/WhatsApp 12 3896-3449

<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MDS SAPRM ATM MDCB



ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



13.8. Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

13.9. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

13.10. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

13.11. Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

13.12. Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

13.13. Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b)

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008

Fone/WhatsApp 12 3896-3449

<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MDS SAPRM ATM MDCB



ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

13.14. Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

13.15. Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre os contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições legais vigentes.

14.2. Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

14.3. A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos,

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008
Fone/WhatsApp 12 3896-3449
<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MDS SAPRM ATM MDCB



ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do Inciso II do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringe direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas as obrigações previstas neste instrumento.

16.2. As Partes declaram que o presente Contrato se constitui na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

16.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ilhabela, Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008

Fone/WhatsApp 12 3896-3449

<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MDS SAPRM ATM MDCB



ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

18.2. Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ilhabela, 25 de abril de 2024.

DocuSigned by:
Neilde Maria dos Santos Salomão
03B1F31678694C5

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

ILHABELA - ILHABELAPREV

NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO

DIRETORA PRESIDENTE

DocuSigned by:
Marcelo Paschoal
775AD4C76391468

CONTRATADA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL - PROCURADOR

Testemunhas:

DocuSigned by:
Ana Paula Rodrigues Moura
14BC70F939C74DC

Ana Paula Rodrigues Moura

CPF nº 045.761.554-07

DocuSigned by:
Melina Padilha Velasco
56ECB9BDA2743B

Melina Padilha Velasco

CPF n 311.739.618-79



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005

CNPJ 07.984.395/0001-53



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA- ILHABELA PREV.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO INSTITUTO ILHABELA PREV

ADVOGADO(S)/N° OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008

Fone/WhatsApp 12 3896-3449

<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>

DS MP MPV MUDSSAPRM ATM MDCB



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53



exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Ilhabela, 07 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO - Cargo: Presidente

CPF: 162.304.968-79

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO

Cargo: Presidente

CPF: 162.304.968-79

Assinatura: 

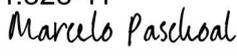
03B1F31678694C5...

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL

Cargo: Procurador

CPF: 222.774.828-11

Assinatura: 

775AD4C7678A466...

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Tadeu Madio

Cargo : Agente Administrativo

CPF: 098.054.618-40

Assinatura: 

09C947A41A5A421...

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: MAURÍCIO DA COSTA BARBOSA

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 364.468.518-55

Assinatura: 

BEC3255B6F1D41F...

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela/SP CEP 11633-008
Fone/WhatsApp 12 3896-3449
<http://ilhabelaprev.sp.gov.br>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:24:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WZD7TC>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal	Valor Total anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	70 estagiários	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Dados da Empresa:

NOME: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

CNPJ: 01.219.199/0001-06

INSC. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 629, EDIFÍCIO VITÓRIA CENTER, 2º ANDAR – CENTRO – VITÓRIA/ES

CEP: 29010-904

TEL: 27 3232-3230

Data: 03/02/2025

Validade da Proposta: 90 DIAS

Nome: Roberta S.Faé

Assinatura:



Roberta S. Faé
Gerente de Atendimento
CIEE/ES

01.219.199/0001-06

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESP. SANTO - CIEE/ES

Av. Princesa Isabel, 629 - 2.º Andar

Centro - CEP 29010-904



facebook.com/CIEEES



@CIEE-ES



www.ciee-es.org.br



CanalCIEEes



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:24:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F7QDCG>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 10h00, na sala de reuniões do CIEE/ES, situada na Av. Princesa Isabel, 629, 2º andar - Centro - Vitória-ES e também de forma virtual, por meio do link: meet.google.com/vwy-oici-ifn, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/ES, com a presença dos membros associados fundadores, honorários, eméritos e efetivos, conforme documento de registro de presença que integra a presente Ata, cujo número de membros associados participantes observa o quórum estatutário e é suficiente para a instalação desta Assembleia.

Nos termos das disposições estatutárias, a **mesa de trabalhos** foi constituída pelo atual 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração (renunciante e que será substituído) na condição de dirigente e Presidente da Assembleia, Sr. Pedro Crisóstomo da Trindade, que escolheu a mim, como Secretária da Assembleia, Sra. Sônia Maria de Souza.

Com a mesa de trabalhos já constituída, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, consoante o Edital de Convocação, de 06 de junho de 2024, que integra a presente Ata, assim redigido:

Nos termos do Estatuto Social do CIEE-ES, artigo 28, o Presidente do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo CIEE/ES, Sr. José Carlos Corrêa, convoca seus Associados: Fundadores, Honorários, Eméritos e Efetivos, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 19 de junho de 2024, às 10 horas, em primeira convocação e às 10h30min., em segunda convocação, na sala de reuniões do CIEE/ES, situada na Av. Princesa Isabel, 629, 2º andar - Centro - Vitória-ES e também de forma virtual, por meio do link: meet.google.com/vwy-oici-ifn, tendo a seguinte Ordem do Dia:

- a) *Ratificação do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP, em razão do gerenciamento administrativo-operacional-jurídico-financeiro e dos valores pecuniários repassados.*
- b) *Eleição e Posse dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, em função da vacância decorrente da renúncia coletiva de determinados Membros, para o exercício dos mandatos pelo prazo restante do período de gestão (março/2026)."*



Passou-se, então, às **deliberações da Ordem do Dia.**

a) Ratificação do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP, em razão do gerenciamento administrativo-operacional-jurídico-financeiro e dos valores pecuniários repassados.

Com a palavra, o Presidente da Assembleia distribuiu cópias do Acordo de Cooperação pautado, a ser assinado entre o CIEE/ES e o CIEE/SP, em razão do gerenciamento administrativo-operacional-jurídico-financeiro e dos valores pecuniários repassados para que o CIEE/ES volte a ser sustentável.

Destacou o Presidente que esse Acordo já é de conhecimento geral, por ter sido objeto de Reuniões Extraordinárias ocorridas no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, apresentando, por fim, esclarecimentos complementares.

Após debates sobre os termos do Acordo, o Presidente da Assembleia retomou a palavra para consultar os presentes se todos os aspectos estavam devidamente esclarecidos, para deliberar sobre a matéria e, com o sinal afirmativo de todos os presentes, **declarou oficialmente iniciada a votação, ao fim da qual a Mesa de Trabalhos conheceu ter sido ratificado, por meio da aprovação por unanimidade e sem restrições do Acordo de Cooperação entre o CIEE/ES e o CIEE/SP.**

Considerando esta aprovação e para que o Acordo entre CIEE/ES e CIEE/SP tenha plena e total execução em todos os termos expostos, fica **também aprovado por unanimidade** nesta Assembleia que ao Sr. Marcelo Miqueleti Gallo, Superintendente Executivo do CIEE/SP, serão conferidos poderes de gestão pelo Presidente do Conselho de Administração do CIEE/ES, por meio de uma Procuração Pública, com vistas ao alcance do que efetivamente se espera do citado Acordo, ou seja, cooperação entre CIEEs e gerenciamento administrativo-operacional-jurídico-financeiro do CIEE/ES pelo CIEE/SP, visando assegurar melhor sustentabilidade das atividades do CIEE no estado do Espírito Santo.

b) Eleição e Posse dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, em função da vacância decorrente da renúncia coletiva de determinados Membros, para o exercício dos mandatos pelo prazo restante do período de gestão (março/2026)

Com a palavra, o Presidente da Assembleia informou, conforme constou no Edital de Convocação, que a eleição e posse de membros do Conselho de Administração, inclusive de seu Presidente e do Presidente do Conselho Fiscal, decorre da vacância de cargos em função de renúncias coletivas de membros, conforme documentos de renúncia integram a presente Ata, motivadas para a implementação das disposições do referido Acordo de Cooperação ratificado e aprovado pela presente Assembleia Geral.

Na sequência, o Presidente da Assembleia indicou os cargos vagos do **Conselho de Administração**: Presidente do Conselho, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º



Vice-Presidente, 4º Vice-Presidente, 1º Diretor, 2º Diretor e também do Conselho Fiscal: Titular (Presidente), Titular (2), Titular (3) e três Suplentes.

Parte dos cargos vagos deverão ser preenchidos por eleição e posse pela presente Assembleia Geral Extraordinária, cujos membros eleitos e empossados passarão a exercer os mandatos pelo prazo restante do período de gestão (março/2026), ou seja, exercerão os mandatos de 19 de junho de 2024, data desta Assembleia até a eleição e posse de seus substitutos para novo período de gestão em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no mês de março de 2026.

Após debates, consensualmente indicados os respectivos candidatos aos cargos vagos que, submetidos à votação, por unanimidade e aclamação, foram eleitos e empossados, para exercerem seus mandatos pelo prazo restante do período de gestão (março/2026), com início em 19 de junho de 2024 e término até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no mês de março de 2026, ficando os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:

Conselho de Administração:

Presidente - José Augusto dos Santos Servino

1ª Vice-Presidente – José Carlos Corrêa

2º Vice-Presidente – Mônica Batista Vargas de Castro

3º Vice-Presidente – Luiz Henrique Fiume Fragiacomio

4º Vice-Presidente – a completar em eleição futura

1º Diretor - Pedro Crisóstomo da Trindade

2º Diretor - a completar em eleição futura

Conselho Fiscal:

Titular (Presidente) – Herbert Barbosa Carneiro

Titular – Airton Luiz Sobreira Nogueira

Titular – Leonardo Silva Lúcio

Suplente - a completar em eleição futura

Suplente - a completar em eleição futura

Suplente - a completar em eleição futura

Os membros eleitos e empossados nesta Assembleia Geral estão qualificados em documento apartado e que integra a presente Ata.

Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e esclarecido que os cargos vagos serão substituídos em momento futuro e oportuno, por meio da competente Assembleia e como nada mais havia para ser tratado, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos, determinou a mim, Secretária da Assembleia, que

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br



lavrasse a presente a Ata, que foi lida e aprovada por unanimidade dos presentes, determinando que levasse a registro, acompanhada dos documentos que a integram para surtir os efeitos jurídicos necessários e, finalmente, deu por encerrada a presente Assembleia Geral. A presente Ata segue assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia, pela advogada Juliana dos Santos Costa, como sinal de sua aprovação.

Vitória/ES, 19 de junho de 2024.



Pedro Crisóstomo da Trindade

Pedro Crisóstomo da Trindade
Presidente da Assembleia e
1º Vice-Presidente do Conselho de Administração renunciante e substituído
RG nº 359.4750 SSP/MG
CPF nº 432.221.706-06



Sônia Maria de Souza

Sônia Maria de Souza
Secretária da Assembleia
RG nº 823.277 SSP/ES
CPF nº 000.843.767-08



Juliana dos Santos Costa

Juliana dos Santos Costa
Advogada – OAB/ES nº 10.525

Drª Juliana dos Santos Costa
OAB-ES. 10.525

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIAO
www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de PEDRO CRISOSTOMO DA TRINDADE, SONIA MARIA DE SOUZA, JULIANA DOS SANTOS COSTA. Em Testemunho da verdade Vitória-ES 21/06/2024
14 44 18

Paulana de Souza Rocha Lima - Escrevente
Selo Digital: 024661.APM2402.23528
Emolumentos R\$ 21,15 Encargos R\$ 6,42 Total R\$ 27,57
Consulte autenticidade em www.ties.ius.br



www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200





Qualificação dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

Conselho de Administração:

Presidente - José Augusto dos Santos Servino, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 441.012 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.096.177-68, residente e domiciliado na Av. Dante Michelini, 2.431/102 – Mata da Praia - Vitória – ES - CEP: 29065-051.

1º Vice-Presidente - José Carlos Corrêa, brasileiro, casado, Professor Universitário, Engenheiro Civil e Jornalista Profissional, portador da cédula de identidade RG nº 134.504 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.067.997-87, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, 255/301- Jardim da Penha – Vitória – ES – CEP: 29060-810.

2ª Vice-Presidente - Mônica Batista Vargas de Castro, brasileira, casada, Administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 907.505-SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 830.710.591-91, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-011.

3º Vice-Presidente - Luiz Henrique Fiume Fragiacom, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.911.643-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.916.848-56, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-011.

1º Diretor - Pedro Crisóstomo da Trindade, brasileiro, casado, Corretor de Seguros, Filósofo e Cerimonialista, portador da cédula de identidade RG nº 3594750 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 432.221.706-06, residente e domiciliado na Rua 13, s/n – Quadra 1P-Lote 03Q – Jacuhy - Serra/ES – CEP: 29161-275

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **PEDRO CRISOSTOMO DA TRINDADE, SONIA MARIA DE SOUZA, JULIANA DOS SANTOS COSTA**. Em Testemunho da verdade Vitória/ES, 21/06/2024 14 44 19

Pauliana de Souza Rocha Lima - Escrevente
Selo Digital: 024661.APM2402.23530
Emolumentos R\$ 11.73 Encargos: R\$ 3.57 Total: R\$ 15,30
Consulte autenticidade em www.ties.uvs.br



Conselho Fiscal:

Titulares

Presidente - Herbert Barbosa Carneiro, brasileiro, casado, Advogado/Professor da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, portador da inscrição 2029 OAB/ES, inscrito no CPF/MF 343.260.657-53, residente e domiciliado na Rua João Nunes Coelho, 235/202 - Mata da Praia – Vitória – ES - CEP: 29060-900.

Airton Luiz Sobreira Nogueira, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 18.361.541-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 073.519.458-02, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-011.

Leonardo Silva Lúcio, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.311.962 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº 071.392.127-75, residente e domiciliado na Alameda da Costa Ferraz, 290/901 – Santa Helena – Vitória – ES - CEP: 29055-090.

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Vitória/ES, 19 de junho de 2024.

Pedro Crisóstomo da Trindade

Pedro Crisóstomo da Trindade
Presidente da Assembleia e

1º Vice-Presidente do Conselho de Administração renunciante e substituído
RG nº 359.4750 SSP/MG
CPF nº 432.221.706-06

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Sônia Maria de Souza

Sônia Maria de Souza
Secretária da Assembleia
RG nº 823.277 SSP/ES
CPF nº 000.843.767-08

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Juliana dos Santos Costa
OAB-ES 10.525

Juliana dos Santos Costa
Advogada – OAB/ES nº 10.525





De: presidencia@ciee-es.org.br

Enviado: quinta-feira, 6 de junho de 2024 13:34

Para: Angela Briske Diniz <angela@vixconsult.com.br>; Adir Bachour <adir.bachour@gmail.com>; Haroldo Olivio Marcellini Massa <haroldomassa@cetest-es.com.br>; Herbert Barbosa Carneiro <herbert.depr@gmail.com>; João Francisco Lúcio <joaolucio@lucios.com>; Jose Augusto dos Santos Servino <jasservino@gmail.com>; José Carlos Lyrio Rocha <lyriorochajclr@gmail.com>; Leonardo da Silva Lucio <leonardo@lucios.com>; Moacyr Bonelli <moacyr@uniportmaritima.com.br>; Otacilio Pedrinha de Azevedo <opazevedo@banestes.com.br>; Pedro Crisostomo da Trindade <pedrotrindade@perspectivaseguros.com>; Roberto Celso Bazilio de Souza <robertocbs.souza@gmail.com>; Rodrigo Sanz Martins <rodrigo@rlmadvogados.com.br>

Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIEE/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto Social do CIEE-ES, artigo 28, o Presidente do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo CIEE/ES, Sr. José Carlos Correa, convoca seus Associados: Fundadores, Honorários, Eméritos e Efetivos, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **19 de junho de 2024**, às 10 horas, em primeira convocação e as 10h30min., em segunda convocação, na sala de reuniões do CIEE/ES, situada na Av. Princesa Isabel, 629, 2º andar - Centro - Vitória-ES e também de forma virtual, por meio do link: meet.google.com/vvwy-oici-ifn, tendo a seguinte **Ordem do Dia**:

- Ratificação do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP, em razão do gerenciamento administrativo-operacional-jurídico-financeiro e dos valores pecuniários repassados.
- Eleição e Posse dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, em função da vacância decorrente da renúncia coletiva de determinados Membros, para o exercício dos mandatos pelo prazo restante do período de gestão (março/2026).

Vitória/ES, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente,

José Carlos Corrêa
Presidente do Conselho de Administração
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/ES
(27) 3232-3249



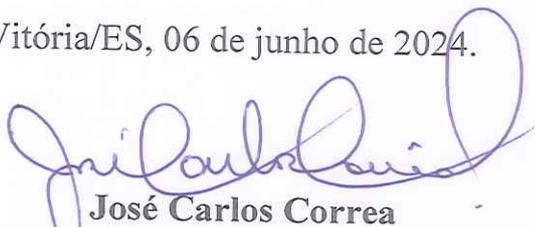
(27) 3232-3200
@ciee_esoficial
/ciee.esoficial
www.ciee-es.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto Social do CIEE-ES, artigo 28, o Presidente do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo CIEE/ES, **Sr. José Carlos Correa**, convoca seus Associados: Fundadores, Honorários, Eméritos e Efetivos, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **19 de junho de 2024**, às 10 horas, em primeira convocação e as 10h30min., em segunda convocação, na sala de reuniões do CIEE/ES, situada na Av. Princesa Isabel, 629, 2º andar - Centro - Vitória-ES e também de forma virtual, por meio do link: meet.google.com/vwy-oici-ifn, tendo a seguinte **Ordem do Dia**:

- Ratificação do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP, em razão do gerenciamento administrativo-operacional-jurídico-financeiro e dos valores pecuniários repassados.
- Eleição e Posse dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, em função da vacância decorrente da renúncia coletiva de determinados Membros, para o exercício dos mandatos pelo prazo restante do período de gestão (março/2026).

Vitória/ES, 06 de junho de 2024.



José Carlos Correa
Presidente do Conselho de Administração

Superintendência

Assunto: AGE - CIEE-ES

Início: qua 19/06/2024 10:00
Fim: qua 19/06/2024 11:00
Mostrar horário como: Provisório

Recorrência: (nenhuma)

Status da reunião: Ainda não respondida

Organizador: Raquel Barros Araujo Trivelin



When

Wednesday Jun 19, 2024 · 10am – 11am (Brasilia Standard Time - Sao Paulo)

Guests

Raquel Barros Araujo Trivelin - organizer
Airton Luiz Sobreira Nogueira
Luiz Henrique Fiume Fragiacom
Marcelo Miqueleti Gallo
Monica B Vargas De Castro
jasservino@gmail.com
superintendencia@ciee-es.org.br

[View all guest info](#)

Reply for superintendencia@ciee-es.org.br

Yes No Maybe

More options

Join with Google Meet

Meeting link

meet.google.com/vwy-oici-ifn

Join by phone

(BR) +55 11 4935-5777
PIN: 124301367

[More phone numbers](#)

Invitation from [Google Calendar](#)

You are receiving this email because you are an attendee on the event. To stop receiving future updates for this event, decline this event.

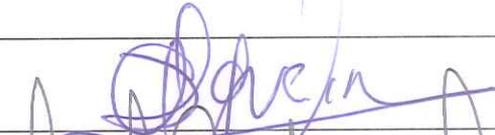
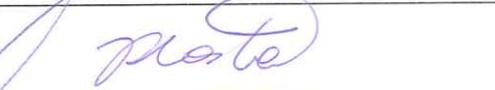
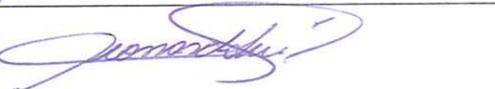
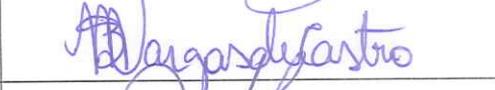
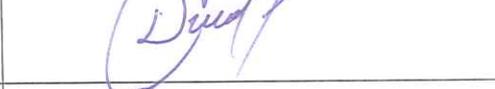
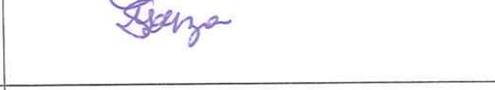
Forwarding this invitation could allow any recipient to send a response to the organizer, be added to the guest list, invite others regardless of their own invitation status, or modify your RSVP. [Learn more](#)

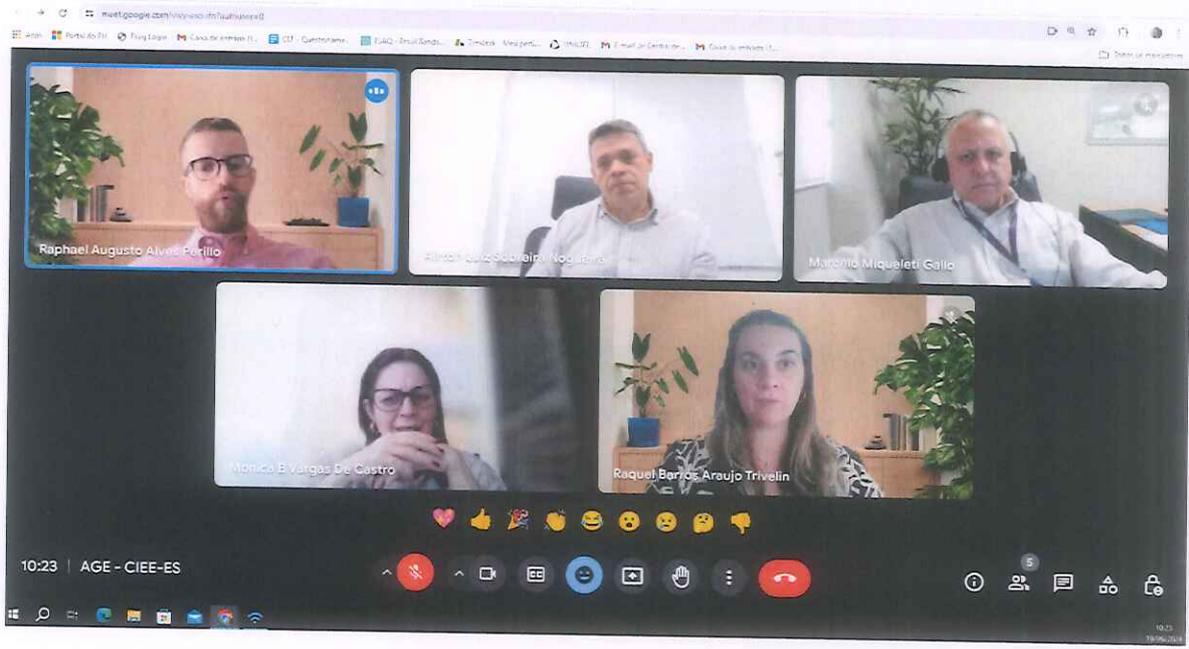
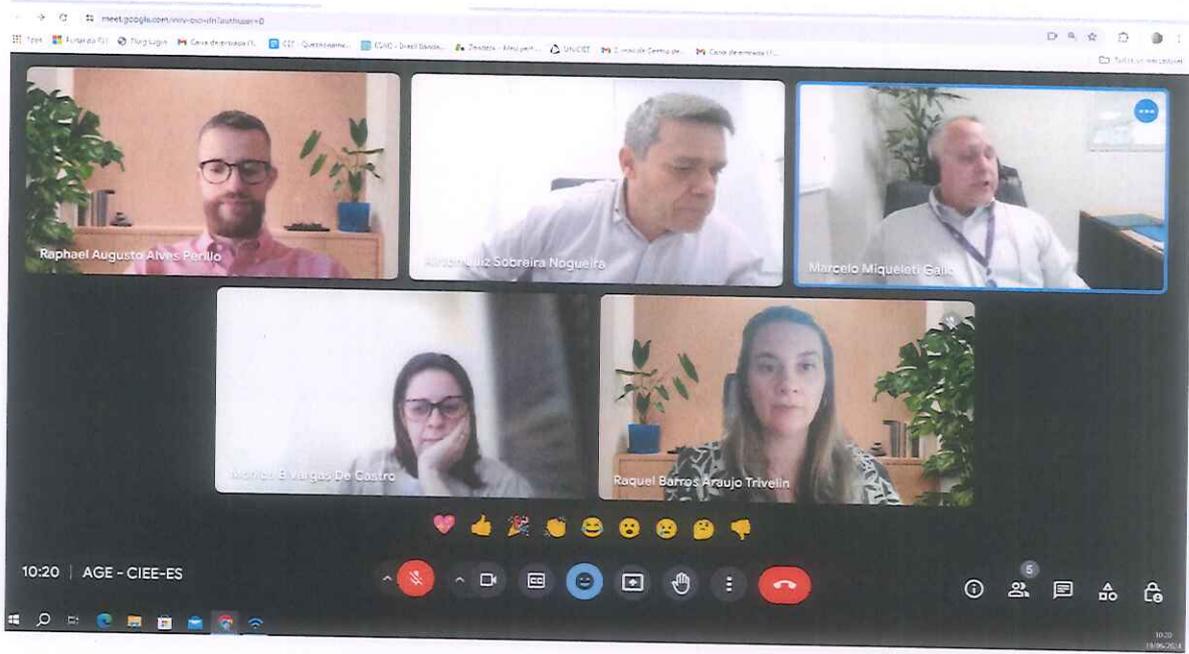
Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES**

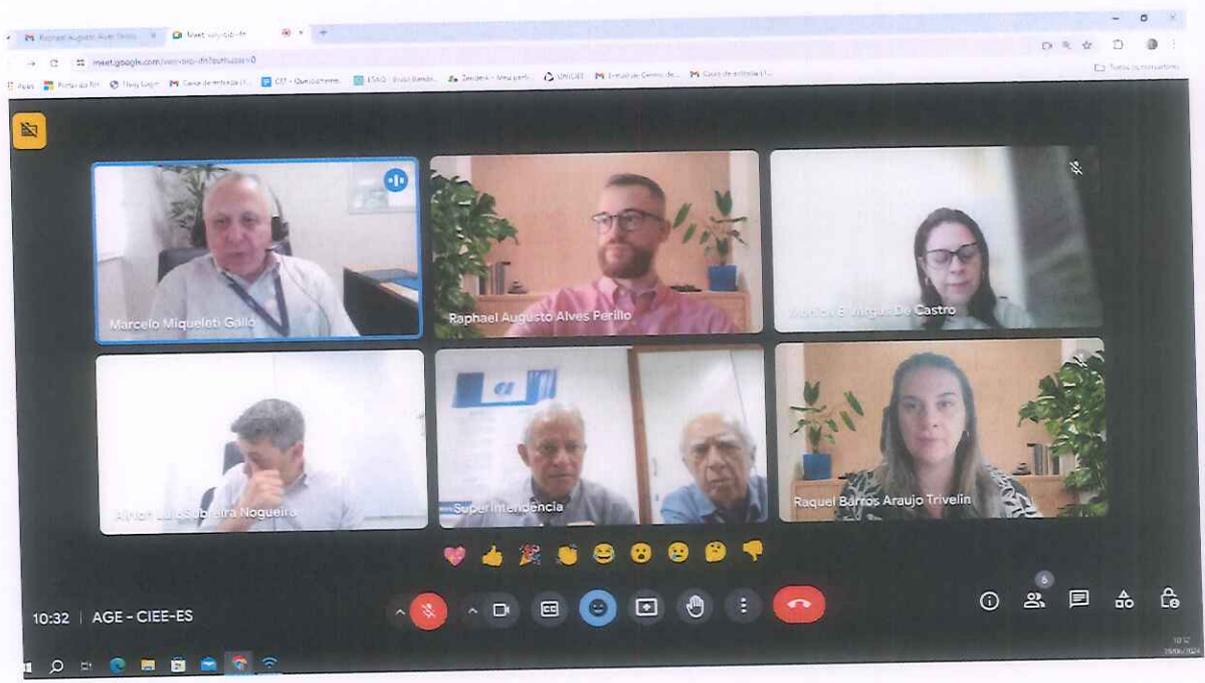
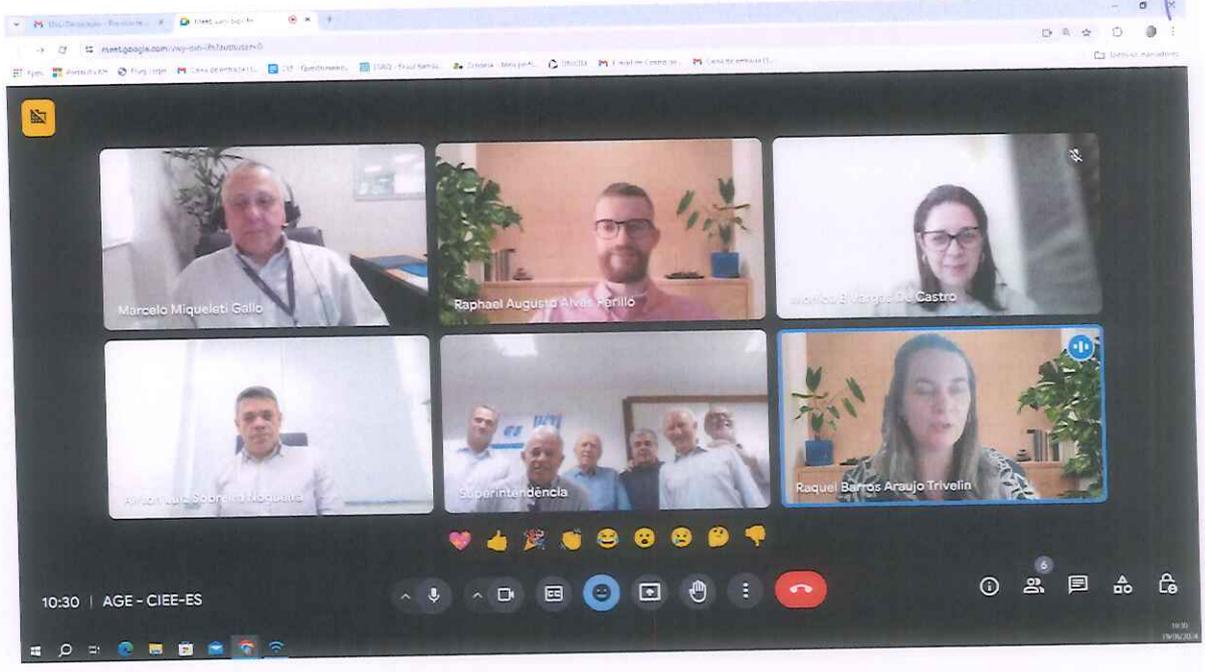
DATA: 19 DE JUNHO DE 2024

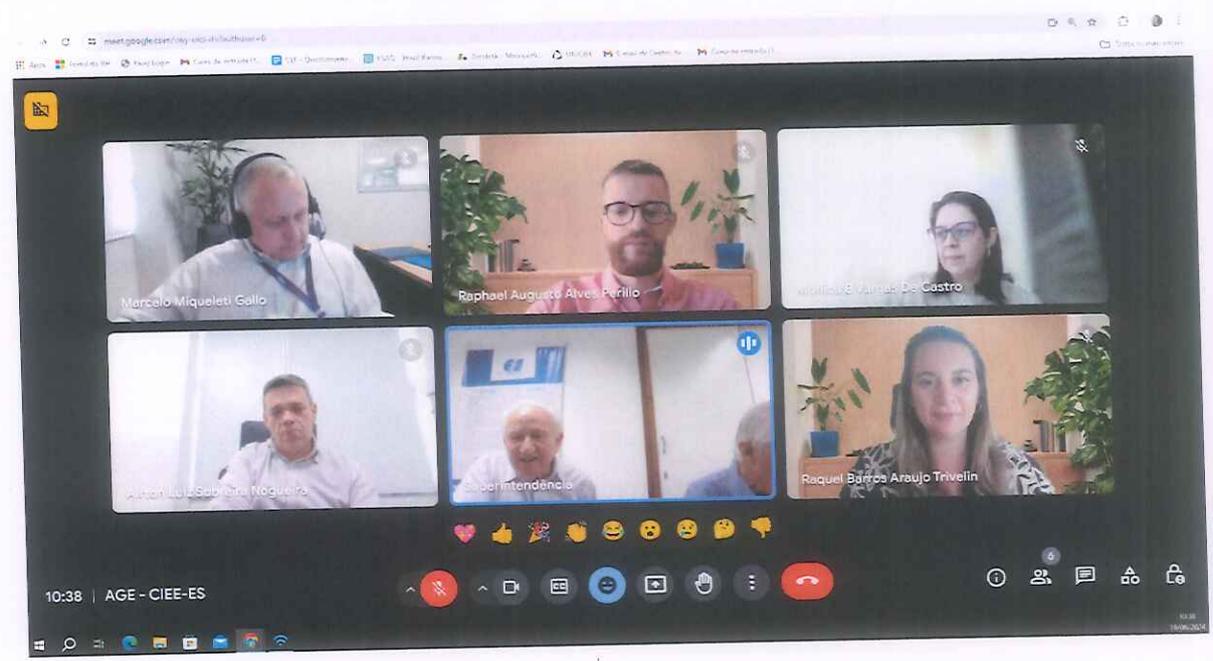
LISTA DE PRESENÇA

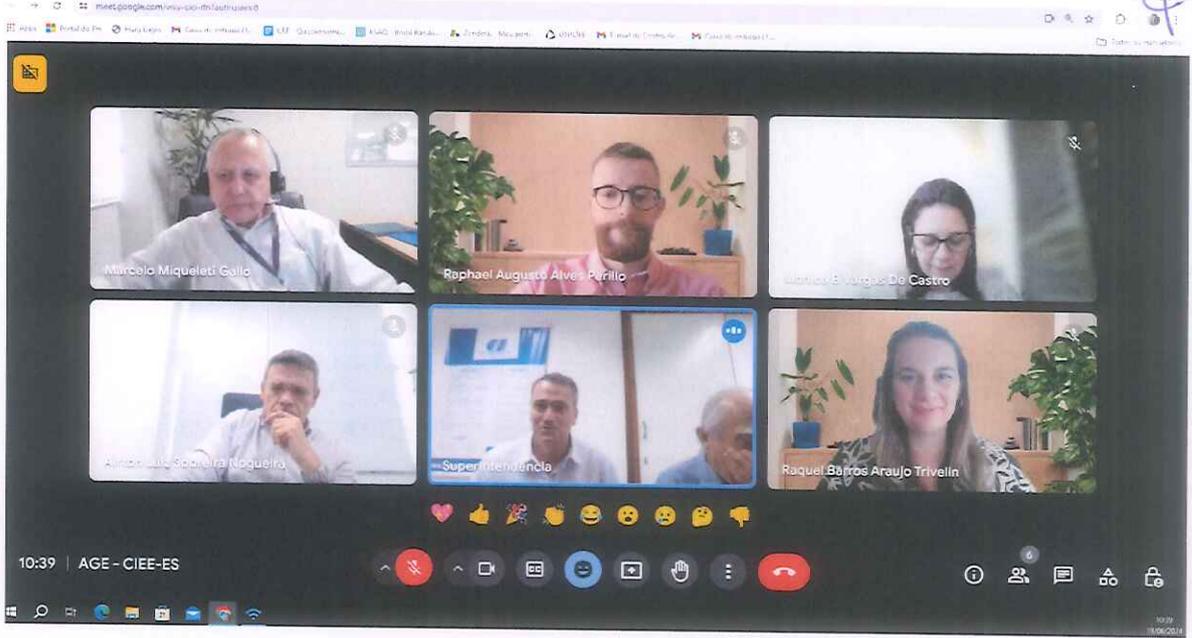
NOME	ASSINATURA
1. AIRTON LUIZ SOBREIRA NOGUEIRA	
2. HERBERT BARBOSA CARNEIRO	
3. JOÃO FRANCISCO LÚCIO	
4. JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SERVINO	
5. JOSSYL CESAR NADER	
6. JULIANA DOS SANTOS COSTA	
7. LEONARDO DA SILVA LÚCIO	
8. LUIZ HENRIQUE FIUME FRAGIACOMO	
9. MARCELO MIQUELETI GALLO	
10. MONICA BATISTA VARGAS DE CASTRO	
11. PEDRO CRISÓSTOMO DA TRINDADE	
12. SÔNIA MARIA DE SOUZA	
13.	
14.	



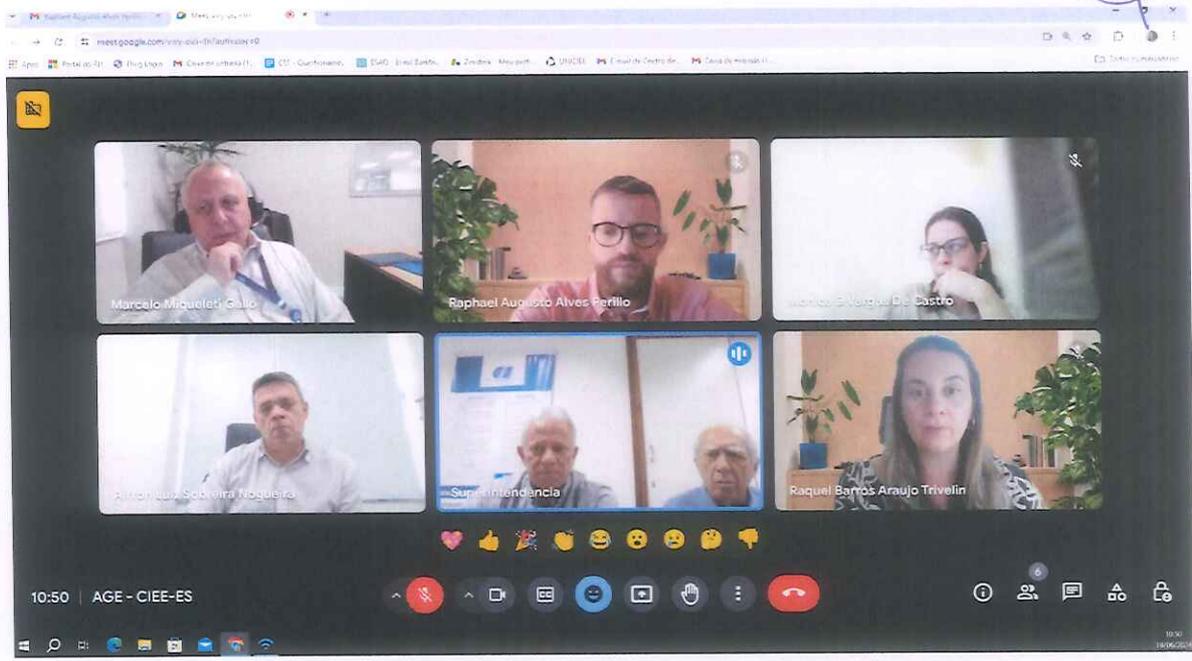
Registro Civil P. P. E. Juizados
Rodrigo Sario Antonio
Tabelião Oficial
Vila - Capão do Leão - RS







Registro Civil P. P. E. Juizados de
Rodrigo Sarto Antonio
Tabelião e Oficial





ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

Aos dezenove dias do mês de junho de 2024, as 10h30min, foi instalada, pelo 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIEE/ES e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, **Sr. Pedro Crisóstomo da Trindade**, a sessão de posse dos novos membros do Conselho de Administração eleitos por esta Assembleia.

O Presidente da Assembleia então saudou o Presidente eleito, congratulando-o, declarando-o empossado como Membro do Conselho de Administração do CIEE/ES e, ato contínuo, convidou-o a assinar o presente Ato, nos termos a saber:

José Augusto dos Santos Servino, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 441.012 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.096.177-68, residente e domiciliado na Av. Dante Michelini, 2.431/102 – Mata da Praia - Vitória – ES - CEP: 29065-051, foi eleito e empossado como Presidente do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa-Escola do Espírito Santo, com mandato por prazo determinado pelo período de 19/06/2024 a 24/03/2026.

Em seguida, o Presidente do Conselho de Administração prestou os devidos agradecimentos, afirmando que assume o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social do CIEE/ES.

O Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão de posse, requerendo a lavratura do presente instrumento.



José Augusto dos Santos Servino

RG nº 441.012 SSP/ES

CPF nº 623.096.177-68

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbs Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIAO
www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **JOSÉ AUGUSTO SANTOS SERVINO**. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 21/06/2024, 14:48:51

Pauliana de Souza Rocha Lima - Escrevente
Selo Digital: 024661.APM2402.23538
Emolumentos R\$ 7,05 Encargos R\$ 2,14 Total R\$ 9,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

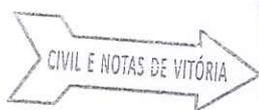
Aos dezenove dias do mês de junho de 2024, as 10h30min, foi instalada, pelo 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIEE/ES e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, **Sr. Pedro Crisóstomo da Trindade**, a sessão de posse dos novos membros do Conselho de Administração eleitos por esta Assembleia.

O Presidente da Assembleia então saudou o 1ª Vice-Presidente eleito, congratulando-o, declarando-o empossado como Membro do Conselho de Administração do CIEE/ES e, ato contínuo, convidou-o assinar o presente Ato, nos termos a saber:

José Carlos Corrêa, brasileiro, casado, Professor Universitário, Engenheiro Civil e Jornalista Profissional, portador da cédula de identidade RG nº 134.504 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.067.997-87, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, 255/301 – Edf. Cayman - Jardim da Penha, CEP: 29060-810 – Vitória/ES, foi eleito e empossado como 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa-Escola do Espírito Santo, com mandato por prazo determinado pelo período de 19/06/2024 a 24/03/2026.

Em seguida, o 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração prestou os devidos agradecimentos, afirmando que assume o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social do CIEE/ES.

O Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão de posse, requerendo a lavratura do presente instrumento.



José Carlos Corrêa

RG nº 134.504 SSP/ES

CPF nº 049.067.997-87



www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200





ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

Aos dezoito dias do mês de junho de 2024, as 10h30min, foi instalada, pelo 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIEE/ES e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, **Sr. Pedro Crisóstomo da Trindade**, a sessão de posse dos novos membros do Conselho de Administração e Fiscal eleitos por esta Assembleia.

O Presidente da Assembleia então saudou a 2ª Vice-Presidente eleita, congratulando-a, declarando-a empossada como Membro do Conselho de Administração do CIEE/ES e, ato contínuo, convidou-a assinar o presente Ato, nos termos a saber:

Mônica Batista Vargas de Castro, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 907.505-SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 830.710.591-91, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-011, foi eleita e empossada como 1ª Vice-Presidente do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa-Escola do Espírito Santo, com mandato por prazo determinado pelo período de 19/06/2024 a 24/03/2026.

Em seguida, a 2ª Vice-Presidente do Conselho de Administração prestou os devidos agradecimentos, afirmando que assume o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social do CIEE/ES.

O Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão de posse, requerendo a lavratura do presente instrumento.

149

Mônica Batista Vargas de Castro
Mônica Batista Vargas de Castro

RG nº 907.505-SSP/DF

CPF nº 830.710.591-91

 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO*****

São Paulo, 08 de Junho de 2024.C.Seg:39470172.12:07:28h

SEL(S) 511047AC0921373
Valido somente com selo de autenticidade

149 TABELIÃO - VAMPRE
AGENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL





ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

Aos dezoito dias do mês de junho de 2024, as 10h30min, foi instalada, pelo 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIEE/ES e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, **Sr. Pedro Crisóstomo da Trindade**, a sessão de posse dos novos membros do Conselho de Administração e Fiscal eleitos por esta Assembleia.

O Presidente da Assembleia então saudou o 3º Vice-Presidente eleito, congratulando-o, declarando-o empossado como Membro do Conselho de Administração do CIEE/ES e, ato contínuo, convidou-o assinar o presente Ato, nos termos a saber:

Luiz Henrique Fiume Fragiacom, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.911.643-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.916.848-56, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-011, foi eleito e empossado como 3º Vice-Presidente do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa-Escola do Espírito Santo, com mandato por prazo determinado pelo período de 19/06/2024 a 24/03/2026.

Em seguida, o 3º Vice-Presidente do Conselho de Administração prestou os devidos agradecimentos, afirmando que assume o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social do CIEE/ES.

O Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão de posse, requerendo a lavratura do presente instrumento.

149

Luiz Henrique Fiume Fragiacom
RG nº 12.911.643-9-SSP/SP
CPF nº 035.916.848-56

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bícudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
LUIZ HENRIQUE FIUME FRAGIACOMO
Smo Paulo, 08 de Junho de 2024.C.Sig:39530184.12:07:34h

RFB, 23 SEL07(S) 611047AC0921377
Válido somente com selo de autenticidade

VAMPRE 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Autorizado

Diário Notarial do Brasil
Associação São Paulo APN SP
111229
FIRMA 1
S11047AC0921377



ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

Aos dezanove dias do mês de junho de 2024, as 10h30min, foi instalada, pelo 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIEE/ES e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, **Sr. Pedro Crisóstomo da Trindade**, a sessão de posse dos novos membros do Conselho de Administração eleitos por esta Assembleia.

O Presidente da Assembleia então saudou o 1º Diretor eleito, congratulando-o, declarando-o empossado como Membro do Conselho de Administração do CIEE/ES e, ato contínuo, convidou-o a assinar o presente Ato, nos termos a saber:

1º Diretor - Pedro Crisóstomo da Trindade, brasileiro, casado, Corretor de Seguros, Filósofo e Cerimonialista, portador da cédula de identidade RG nº 3594750 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 432.221.706-06, residente e domiciliado na Rua 13, s/n – Quadra 1P-Lote 03Q – Jacuhy - Serra/ES – CEP: 29161-275, foi eleito e empossado como 1º Diretor do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa-Escola do Espírito Santo, com mandato por prazo determinado pelo período de 19/06/2024 a 24/03/2026.

Em seguida, o 1º Diretor do Conselho de Administração prestou os devidos agradecimentos, afirmando que assume o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social do CIEE/ES.

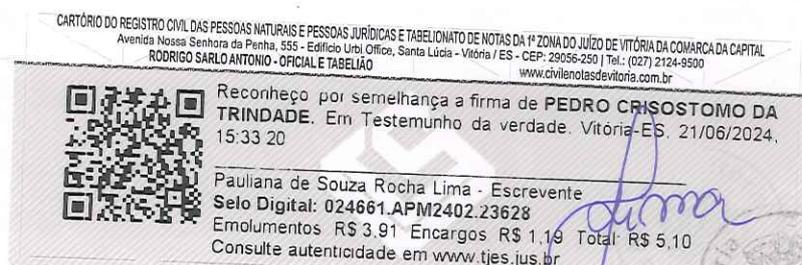
O Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão de posse, requerendo a lavratura do presente instrumento.



Pedro Crisostomo da Trindade
Pedro Crisostomo da Trindade

RG nº 3594750 SSP/MG

CPF nº 432.221.706-06



www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200



ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

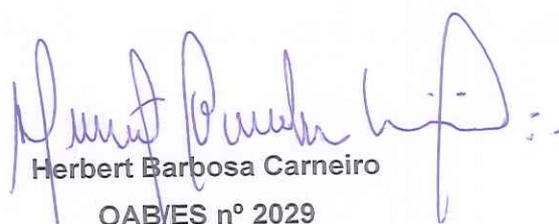
Aos dezanove dias do mês de junho de 2024, as 10h30min, foi instalada, pelo 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIEE/ES e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, Sr. Pedro Crisóstomo da Trindade, a sessão de posse dos novos membros do Conselho Fiscal eleitos por esta Assembleia.

O Presidente da Assembleia então saudou o Presidente eleito, congratulando-o, declarando-o empossado como Membro do Conselho Fiscal do CIEE/ES e, ato contínuo, convidou-o assinar o presente Ato, nos termos a saber:

Herbert Barbosa Carneiro, brasileiro, casado, Advogado/Professor da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, portador da inscrição 2029 OAB/ES, inscrito no CPF/MF 343.260.657-53, residente e domiciliado na Rua João Nunes Coelho, 235/202 - Mata da Praia - Vitória - ES - CEP: 29060-900, foi eleito e empossado como Presidente do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo, com mandato por prazo determinado pelo período de 19/06/2024 a 24/03/2026.

Em seguida, o Presidente do Conselho Fiscal prestou os devidos agradecimentos, afirmando que assume o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social do CIEE/ES.

O Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão de posse, requerendo a lavratura do presente instrumento.



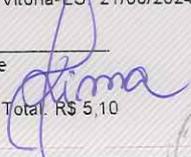
Herbert Barbosa Carneiro
OAB/ES nº 2029
CPF nº 343.260.657-53

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilenotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **HERBERT BARBOSA CARNEIRO**. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 21/06/2024, 14:48:10

Pauliana de Souza Rocha Lima - Escrevente
Selo Digital: 024661.APM2402.23536
Emolumentos R\$ 3,91 Encargos R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200





ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

Aos dezenove dias do mês de junho de 2024, as 10h30min, foi instalada, pelo 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIEE/ES e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, Sr. Pedro Crisóstomo da Trindade, a sessão de posse dos novos membros do Conselho Fiscal eleitos por esta Assembleia.

O Presidente da Assembleia então saudou o Titular eleito, congratulando-o, declarando-o empossado como Membro do Conselho Fiscal do CIEE/ES e, ato contínuo, convidou-o assinar o presente Ato, nos termos a saber:

Leonardo Silva Lúcio, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.311.962 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº 071.392.127-75, residente e domiciliado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290/901 – Santa Helena - Vitória – ES - CEP: 29055-090, foi eleito e empossado como Membro Titular do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo, com mandato por prazo determinado pelo período de 19/06/2024 a 24/03/2026.

Em seguida, o Membro Titular do Conselho Fiscal prestou os devidos agradecimentos, afirmando que assume o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social do CIEE/ES.

O Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão de posse, requerendo a lavratura do presente instrumento.




LEONARDO SILVA LÚCIO

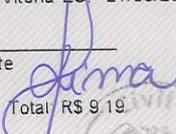
RG nº 1.311.962 SSP/ES

CPF nº 071.392.127-75

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIAO www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **LEONARDO SILVA LUCIO**. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 21/06/2024, 14:49:45

Pauliana de Souza Rocha Lima - Escrevente
Selo Digital: 024661.APM2402.23541
Emolumentos R\$ 7,05 Encargos R\$ 2,14 Total R\$ 9,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

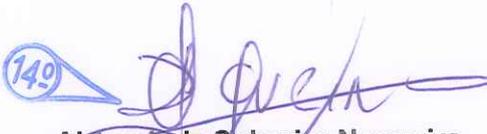
Aos dezanove dias do mês de junho de 2024, as 10h30min, foi instalada, pelo 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do CIEE/ES e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, Sr. **Pedro Crisóstomo da Trindade**, a sessão de posse dos novos membros do Conselho de Administração e Fiscal eleitos por esta Assembleia.

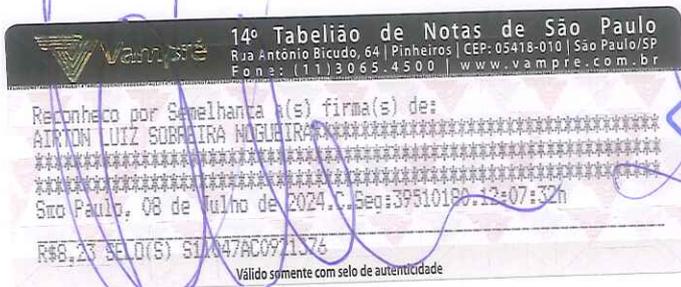
O Presidente da Assembleia então saudou o Membro Titular eleito, congratulando-o, declarando-o empossado como Membro do Conselho Fiscal do CIEE/ES e, ato contínuo, convidou-o assinar o presente Ato, nos termos a saber:

Airton Luiz Sobreira Nogueira, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 18.361.541-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 073.519.458-02, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-011, foi eleito e empossado como Membro Titular do Conselho de Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Espírito Santo, com mandato por prazo determinado pelo período de 19/06/2024 a 24/03/2026.

Em seguida, o Membro Titular do Conselho Fiscal prestou os devidos agradecimentos, afirmando que assume o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social do CIEE/ES.

O Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão de posse, requerendo a lavratura do presente instrumento.


Airton Luiz Sobreira Nogueira
RG nº 18.361.541-4-SSP/SP
CPF nº 073.519.458-02





**CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS**

Eu, **JOSÉ CARLOS CORRÊA**, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho de Administração**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 3 (três) anos, no período de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2026, **renuncio ao meu cargo de Presidente do Conselho de Administração para que possa ser implementada as disposições do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP**, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do **Conselho de Administração** (dia **04/06/2024**), assim como **oferto meu desligamento voluntário do quadro de associados**.

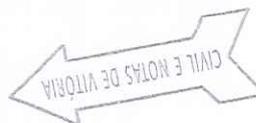
Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho de Administração**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura: _____

JOSÉ CARLOS CORRÊA
Presidente do Conselho de Administração
Renunciante
RG nº 134.504 SSP/ES
CPF nº 049.067.997-87



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitória.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **JOSE CARLOS CORREA**.
Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 02/09/2024, 17:01:11

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.IJW2405.11569
Emolumentos R\$ 3,91 Encargos R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE 2º VICE-PRESIDENTE
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS**



Eu, **JOÃO FRANCISCO LÚCIO**, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho de Administração**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 3 (três) anos, no período de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2026, **renuncio ao meu cargo de 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração para que possa ser implementada as disposições do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP**, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do **Conselho de Administração (dia 04/06/2024)**, assim como **oferto meu desligamento voluntário do quadro de associados**.

Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho de Administração**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura: _____

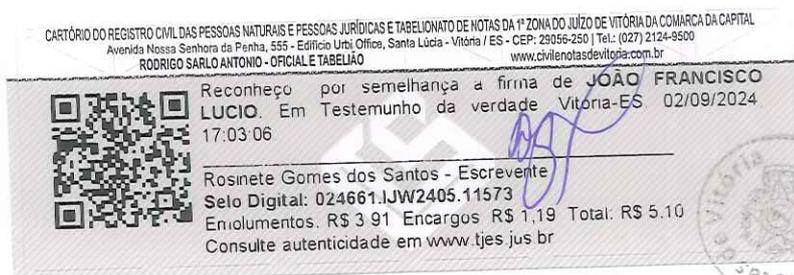
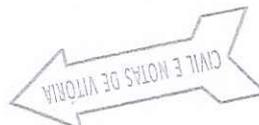
JOÃO FRANCISCO LÚCIO

2º Vice-Presidente do Conselho de Administração

Renunciante

RG nº 133.335 - ES

CPF nº 049.119.387-49



**CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE 3º VICE-PRESIDENTE
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS**



Eu, **JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA**, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho de Administração**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 3 (três) anos, no período de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2026, **renuncio ao meu cargo de 3º Vice-Presidente do Conselho de Administração para que possa ser implementada as disposições do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP**, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do **Conselho de Administração (dia 04/06/2024)**, assim como **oferto meu desligamento voluntário do quadro de associados**.

Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho de Administração**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura: _____

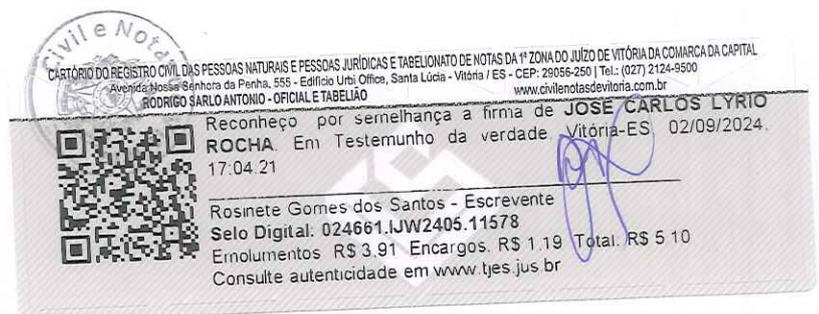
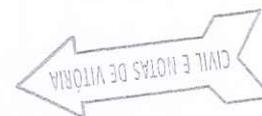
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA

3º Vice-Presidente do Conselho de Administração

Renunciante

RG nº 141.053 - ES

CPF nº 086.410.487-15



**CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE 4º VICE-PRESIDENTE
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS**



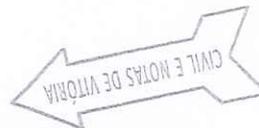
Eu, **MOACYR BONELLI**, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho de Administração**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 3 (três) anos, no período de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2026, renuncio ao meu cargo de 4º Vice-Presidente do Conselho de Administração para que possa ser implementada as disposições do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (dia 04/06/2024), assim como oferto meu desligamento voluntário do quadro de associados.

Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho de Administração**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura: _____
MOACYR BONELLI
4º Vice-Presidente do Conselho de Administração
Renunciante
RG nº 78.710 - ES
CPF nº 014.557.537-34



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora de Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO CARLOS ANTONIO - OFICIAL E TABELIAO www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **MOACYR BONELLI**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES. 02/09/2024. 17:02:39

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.JJW2405.11571
Emolumentos R\$ 3,91 Encargos R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





ESPÍRITO SANTO
ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES

**CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE 1º DIRETOR
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS**



Eu, **ROBERTO CELSO BAZÍLIO DE SOUZA**, por liberalidade especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho de Administração**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 3 (três) anos, no período de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2026, renuncio ao meu cargo de **1º Diretor do Conselho de Administração** para que possa ser implementada as disposições do **Acordo de Cooperação** firmado com o **CIEE/SP**, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do **Conselho de Administração** (dia **04/06/2024**), assim como oferto meu **desligamento voluntário do quadro de associados**.

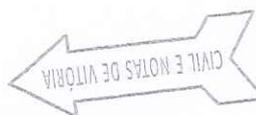
Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho de Administração**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura: _____

ROBERTO CELSO BAZÍLIO DE SOUZA
1º Diretor do Conselho de Administração
Renunciante
RG nº 298.784 - ES
CPF nº 450.167.557-87



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **ROBERTO CELSO BAZILIO DE SOUZA**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 02/09/2024 16:59:45

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.IJW2405.11564
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos R\$ 1,19 Total R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200





ESPIRITO SANTO
CÍVIL E EMPRESARIAIS E APRENDIZES

**CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE 2º DIRETOR
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS**



Eu, **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SERVINO**, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho de Administração**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 3 (três) anos, no período de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2026, renuncio ao meu cargo de **2º Diretor do Conselho de Administração** para que possa ser implementada as disposições do **Acordo de Cooperação** firmado com o CIEE/SP, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do **Conselho de Administração** (dia **04/06/2024**), assim como oferto meu **desligamento voluntário do quadro de associados**.

Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho de Administração**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura: _____

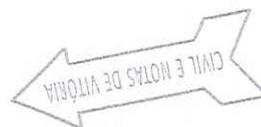
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SERVINO

2º Diretor do Conselho de Administração

Renunciante

RG nº 441.012 - ES

CPF nº 623.096.177-68



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SAMPAIO ANTÔNIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SERVINO**. Em Testemunho da verdade Vitória-ES.
02/09/2024 16:59:09.

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.JW2405.11561
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200





ESPÍRITO SANTO
ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES



CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS

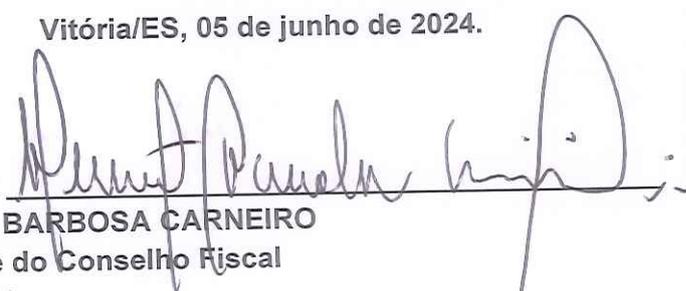
Eu, **HERBERT BARBOSA CARNEIRO**, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho Fiscal**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 2 anos, no período de 09 de março de 2023 a 09 de março de 2025, **renuncio ao meu cargo de Presidente do Conselho Fiscal para que possa ser implementada as disposições do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP**, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do **Conselho de Administração (dia 04/06/2024)**, assim como **oferto meu desligamento voluntário do quadro de associados**.

Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho Fiscal**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura:


HERBERT BARBOSA CARNEIRO
Presidente do Conselho Fiscal
Renunciante
RG nº 2029 OAB/ES
CPF nº 343.260.657-53



www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200





ESPÍRITO SANTO
ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES



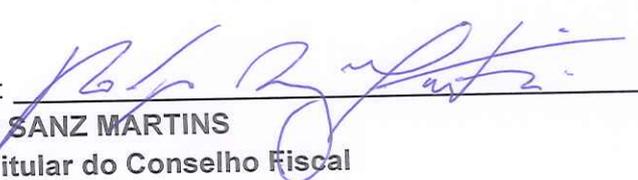
CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS

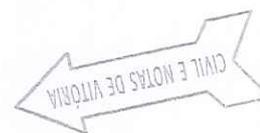
Eu, **RODRIGO SANZ MARTINS** -, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho Fiscal**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 2 anos, no período de 09 de março de 2023 a 09 de março de 2025, **renuncio ao meu cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal para que possa ser implementada as disposições do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP**, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do **Conselho de Administração (dia 04/06/2024)**, assim como oferto meu **desligamento voluntário do quadro de associados**.

Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho Fiscal**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura: 
RODRIGO SANZ MARTINS
Membro Titular do Conselho Fiscal
Renunciante
RG nº 1.860.938 - ES
CPF nº 099.048.107-70



www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200





**CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL
DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS**

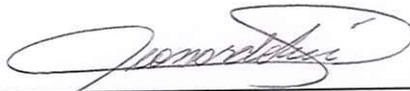
Eu, **LEONARDO SILVA LÚCIO**, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho Fiscal**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 2 anos, no período de 09 de março de 2023 a 09 de março de 2025, **renuncio ao meu cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal para que possa ser implementada as disposições do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP**, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do **Conselho de Administração (dia 04/06/2024)**, assim como oferto meu **desligamento voluntário do quadro de associados**.

Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho Fiscal**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

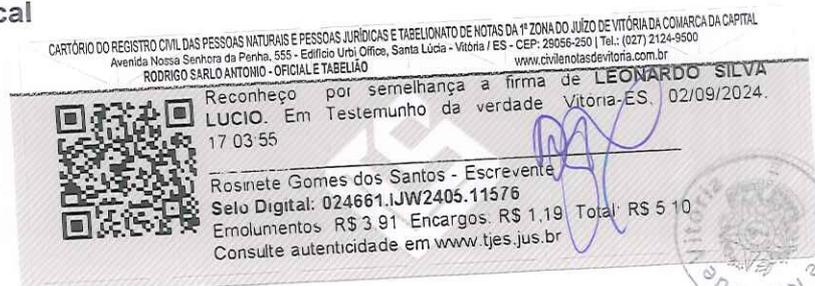
E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura:



LEONARDO SILVA LÚCIO
Membro Titular do Conselho Fiscal
Renunciante
RG nº 1.311.962 - ES
CPF nº 071.392.127-75





ESPÍRITO SANTO
ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES



CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Eu, **HAROLDO OLÍVIO MARCELLINI MASSA**, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho Fiscal**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 2 anos, no período de 09 de março de 2023 a 09 de março de 2025, renuncio ao meu cargo de **Membro Suplente do Conselho Fiscal** para que possa ser implementada as disposições do **Acordo de Cooperação** firmado com o **CIEE/SP**, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do **Conselho de Administração** (dia 04/06/2024), assim como oferto meu **desligamento voluntário do quadro de associados**.

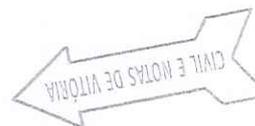
Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho Fiscal**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura: _____

HAROLDO OLÍVIO MARCELLINI MASSA
Membro Suplente do Conselho Fiscal
Renunciante
RG nº 6.900.249 MG
CPF nº 112.636.446-00



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
www.civilnotasdevitoria.com.br
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIAO



Reconheço por semelhança a firma de **HAROLDO OLÍVIO MARCELLINI MASSA**. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 02/09/2024, 17 05:15

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.IJW2405.11582
Emolumentos R\$ 3,91 Encargos R\$ 1,19 Total R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200





ESPÍRITO SANTO
ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES



CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Eu, **OTACÍLIO PEDRINHA DE AZEVEDO**, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho Fiscal**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 2 anos, no período de 09 de março de 2023 a 09 de março de 2025, renuncio ao meu cargo de **Membro Suplente do Conselho Fiscal** para que possa ser implementada as disposições do **Acordo de Cooperação** firmado com o **CIEE/SP**, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do **Conselho de Administração** (dia **04/06/2024**), assim como oferto meu **desligamento voluntário do quadro de associados**.

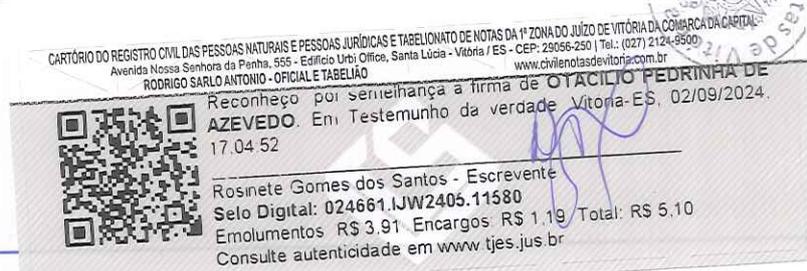
Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho Fiscal**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura: _____

OTACÍLIO PEDRINHA DE AZEVEDO
Membro Suplente do Conselho Fiscal
Renunciante
RG nº 434.088 - ES
CPF nº 796.957.957-49



www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200



**CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO QUADRO DE ASSOCIADOS**

Eu, **ANGELA BRISKE DINIZ**, por liberalidade e especialmente por entender ser mais benéfico ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, CNPJ nº 01.219.199/0001-06, nos termos do pactuado coletivamente com outros membros do **Conselho Fiscal**, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2023, para mandato de 2 anos, no período de 09 de março de 2023 a 09 de março de 2025, **renuncio ao meu cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal para que possa ser implementada as disposições do Acordo de Cooperação firmado com o CIEE/SP**, nos termos decididos em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (dia 04/06/2024), assim como oferto meu desligamento voluntário do quadro de associados.

Elucido que exercerei meu cargo e integrarei o quadro de associados até a eleição e posse de meu substituto no **Conselho Fiscal**, que será eleito e empossado em função da vacância decorrente de minha renúncia, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de junho de 2024**.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

Assinatura: _____

ANGELA BRISKE DINIZ
Membro Suplente do Conselho Fiscal
Renunciante
RG nº 2.042.341 ES
CPF nº 053.589.297-70



 1º OFÍCIO



1º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO
ENSEADA

Rua Professor Almeida Cousin, 50 - Loja A1
Bairro Enseada do Sud - Vitória, ES - 29050565
(27) 30292774 / www.1notasvitoria.com.br



Reconheço por autenticidade a firma de **ANGELA BRISKE DINIZ**.
Em Teste da verdade. Vitória-ES, 11/09/2024, 15:58:58.

ALINE CRISTINA PEIXOTO BESTETI - escrevente

Selo Digital: 021360.ABK2404.02925

Emplacamentos: R\$ 7,05 / Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

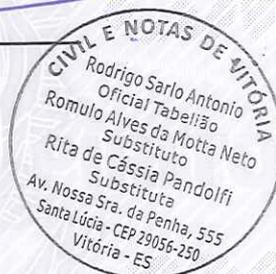
nº 12092

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 14 (quatorze) páginas, protocolado sob o número 108831 em data de 09/07/2024, foi averbado às folhas 094 do livro A-455 nesta Serventia, referente a 75ª averbação Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 19 de junho de 2024 da **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, com ato constitutivo registrado sob o número 12092 do livro A-13.

Vitória, ES, 24 de setembro de 2024.

[Assinatura manuscrita em azul]

 Lorena Nunes Coutinho
 Escrevente



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.IJW2405.22833
Emolumentos: 323,70 Encargos: 96,93 Total: 420,63
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-JQ2R4 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 08/04/2025 12:48 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 114 / 243

VALIDO EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADUL TERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO. E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 04/02/2025 13:25 PÁGINA 36 / 38

4740559

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lúcia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 12092

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 9 (nove) páginas, protocolado sob o número 108832 em data de 09/07/2024, foi averbado às folhas 106 do livro A-455 nesta Serventia, referente a 76ª averbação Termo de Posse, datada de 19 de junho de 2024 da **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, com ato constitutivo registrado sob o número 12092 do livro A-13.

Vitória, ES, 24 de setembro de 2024.

Lorena Nunes Coutinho
 Escrevente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial Tabelião
 Romulo Alves da Motta Neto
 Substituto
 Rita de Cássia Pandolfi
 Substituta
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555
 Santa Lúcia - CEP 29056-250
 Vitória - ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.IJW2405.22837
Emolumentos: 321,90 Encargos: 96,55 Total: 418,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-JQ2R4 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM-08/04/2025 12:48 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1157/243

VALIDAR O DOCUMENTO EM QUALQUER APLICATIVO DE VALIDAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS. Nº 04/02/2025 12:25 PÁGINA 37/38

4740560

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:25:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PCZMFK>



AVIL E NOTAS DE VITÓRIA
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial Tabelião
 Romulo Alves da Motta Neto
 Substituto
 Rita de Cássia Pandolfi
 Substituta
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555
 Santa Lúcia - CEP 29056-250
 Vitória - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

A-13

12092

181

Página: 10

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES	
NATUREZA JURÍDICA:	ASSOCIAÇÃO	
DURAÇÃO:	INDETERMINADA	
INSTRUMENTO:	PARTICULAR	
REPRESENTANTE:	PRESIDENTE	
FINS:	I- Promover a integração de estudantes com mercado de trabalho;II- Desenvolver programas de preparação de jovens e adolescentes para o trabalho produtivo, mediante capacitação, qualificação e formação técnico-profissional;III- Executar, apoiar e participar de projetos e programas de inclusão social de integrantes de segmentos excluídos;IV- Promover a defesa e a garantia de direitos pela construção da cidadania;V- Propiciar o desenvolvimento de capacidades e potencialidades de seu público-alvo, para a prevenção de riscos e o enfrentamento da vulnerabilidade social;VI- Incentivar a permanência do adolescente ou do jovem na escola, ou o seu retorno a ela; eVII- Estimular a formação geral para o mundo do trabalho.	
ENDEREÇO:	Avenida Princesa Isabel, 629- 2º andar, salas 201 e 202, e loja 01,02,07 e 08- Ed. Vitória Center, Vitória-ES	
FORO:	VITORIA	
DESTINO PATRIMONIAL:	Conforme o art. 57., parágrafo único do Estatuto Social	
OBRIGAÇÃO SOCIAL:	Os sócios não respondem pelas obrigações sociais	
DIRETORIA:	OS MEMBROS INTEGRANTES DA ASSEMBLEIA GERAL, DO CONS.DE ADM, DO CONS.CONSULTIVO, DO CONS.FISCAL E DOS QUADROS DE MEMBROS FUNDADORES, EMÉRITOS, HONORÁRIOS, COOPER	
ESTATUTO REFORMÁVEL:	SIM	
COMPETÊNCIA:	Assembleia Geral	
DATA FUNDAÇÃO:	25/03/1996	
DATA APROVAÇÃO:	25/03/1996	
DATA DA ELEIÇÃO:	25/03/1996	
DATA DA POSSE:	15/03/1996	
TEMPO MANDATO:	3 anos	
DATA REGISTRO:	08/05/1996	
ORGÃOS:	São órgãos de administração do CIEE/ES:I- Assembleia GeralII- Conselho de AdministraçãoIII- Conselho ConsultivoIV- Conselho FiscalASSEMBLEIA GERAL: é órgão máximo de governo, constituída pelos membros estabelecidos no Estatuto Social.CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: eleito pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 3 anos, composto por Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Vice-Presidentes, e 1º e 2º Diretores.CONSELHO CONSULTIVO: é órgão de consulta e assessoramento ao Conselho de Administração, composto por até 25 membros.CONSELHO FISCAL: composto por 6 membros, sendo 3 titulares e 3 suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária em março, com mandato de 3 anos.	
OBSERVAÇÕES:	Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 25 de outubro de 2023, do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE/ES, na qual tratou de aprovar NOVO ESTATUTO SOCIAL, que segue consolidado em anexo a presente ata.Visto do advogado, Drª Juliana dos Santos Costa, OAB/ES 10.525	

SELO DIGITAL: 024661.FVF2301.04881

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-JO2R4 GERADO POR RAILEN GOMES PEINA SARTORIO EM 08/04/2025 12:48 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 243

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
 2025-ZQ0782 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 04/02/2025 13:25 - PÁGINA 178

4129716



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial Tabelião
 Romulo Alves da Motta Neto
 Substituto
 Rita de Cássia Pandolfi
 Substituta
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555
 Santa Lúcia - CEP 29056-250
 Vitória - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

A-13

12092

181

Página: 2

FILIAIS

- Escritório - Cachoeiro de Itapemirim - Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, nº 177, Ed. Arpoador Business Center, sala 602- Bairro Gilberto Machado- Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.303-387
- Escritório - Castelo - Rua Bernadino Monteiro, nº 50, sala 10, Ed. Emílio Nemer Center, Castelo/ES, CEP 29.360-000
- Escritório - Colatina - Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Ed. Colatina Shopping, 5º Andar, Sala 508, Centro, Colatina - ES
- Escritório - Guarapari - Rua José Barcelos de Mattos, nº 12, salas 209, 210, 211 e 212, Ed. Condomínio Marina Center, Parque Areia Preta, Guarapari/ES, CEP 29.200-720
- Escritório - Linhares - Avenida São Mateus, 1435, sala 01- Araçá- Linhares-ES, CEP 29.901-396.
- Escritório - Nova Venécia - Rua Jacobina, nº 165, São Francisco, CEP 29830-000, Nova Venécia - ES
- Escritório - São Mateus - Rua Arlindo Sodrê, 713, Centro, CEP 29930-000, São Mateus - ES
- Escritório - Venda Nova do Imigrante - Av. Ângelo Altoê, 258, Salas 04 e 05, Bairro São Pedro, 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
- Unidade Regional - Alegre - Rua Belo Amorim, 100, Centro, Alegre - ES -
- Unidade Regional - Domingos Martins - Rua João Batista Wernesbach, nº 113, Centro, Domingos Martins - ES
- Unidade Regional - Guaçuí - Av. Marechal Floriano, 151, Centro, Guaçuí - ES
- Unidade Regional - Mimoso do Sul - Rua José Teixeira, s/n, Bairro Recanto Verde - MImodo do Sul - ES
- Unidade Regional - Nova Venecia - Rua Jacobina, 165, Bairro São Francisco - Nova Venecia - Es
- Unidade Regional - Santa Maria de Jetibá - Rua Jequitibá, 121, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES-
- Unidade Regional - São Gabriel da Palha - Rua Eli Cardoso, 45, Santa Cecilia, São Gabriel da Palha - ES
- Unidade Regional - Vitória - Es - Rua Albérico Souza de Lima, 45, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.065-015

MEMBROS

JOSE CARLOS CORREA (DE 25/03/2023 A 24/03/2026)	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PRESIDENTE	04906799787
PEDRO CRISÓSTOMO DA TRINDADE (DE 25/03/2023 A 24/03/2026)	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -1º VICE-PRESIDENTE	
JOAO FRANCISCO LUCIO (DE 25/03/2023 A 24/03/2026)	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -2º VICE-PRESIDENTE	04911938749
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA (DE 25/03/2023 A 24/03/2026)	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 3º VICE-PRESIDENTE	08641048715
MOACYR BONELLI (DE 25/03/2023 A 24/03/2026)	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 4º VICE-PRESIDENTE	01455753734
ROBERTO CELSO BAZILIO DE SOUZA (DE 25/03/2023 A 24/03/2026)	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 1º DIRETOR	45016755787
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SERVINO (DE 25/03/2023 A 24/03/2026)	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 2º DIRETOR	62309617768
JOSSYL CESAR NADER	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	56745567504
HERBERT BARBOSA CARNEIRO (ATÉ 30/03/2023)	CONSELHO FISCAL - TITULAR	34326065753
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA (ATÉ 30/03/2023)	CONSELHO FISCAL - TITULAR	08641048715
MOACYR BONELLI (ATÉ 30/03/2023)	CONSELHO FISCAL - TITULAR	01455753734
CLEITON GINAID DE SOUZA (ATÉ 30/03/2023)	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	81827199768
HAROLDO OLÍVIO MARCELLINI MASSA (ATÉ 30/03/2023)	CONSELHO FISCAL -	11263644600

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-JQ2R4 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 08/04/2025 12:48 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 118 / 243

4129715

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADUL TERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
 2025-ZQ0762 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 04/02/2025 13:25 - PÁGINA 2/28



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial Tabelião
 Romulo Alves da Motta Neto
 Substituto
 Rita de Cássia Pandolfi
 Substituta
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555
 Santa Lúcia - CEP 29056-250
 Vitória - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

A-13

12092

181

Página: **3**

RODRIGO SANZ MARTINS (ATÉ 30/03/2023)	SUPLENTE	
	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	09904810770
	CONSELHO CONSULTIVO	

AVERBAÇÕES		
AVERBAÇÃO Nº 001	23/05/1996	DATA DO INSTRUMENTO: 10/04/1996
AVERBAÇÃO Nº 002	11/05/1998	DATA DO INSTRUMENTO: 31/03/1998
AVERBAÇÃO Nº 003	24/03/1999	DATA DO INSTRUMENTO: 26/02/1999
AVERBAÇÃO Nº 004	20/03/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 29/02/2000
AVERBAÇÃO Nº 005	26/12/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 20/10/1999
AVERBAÇÃO Nº 006	07/03/2001	DATA DO INSTRUMENTO: 12/02/2001
AVERBAÇÃO Nº 007	16/05/2001	DATA DO INSTRUMENTO: 10/03/2001
AVERBAÇÃO Nº 008	07/02/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 25/01/2002
AVERBAÇÃO Nº 009	15/03/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 27/02/2002
AVERBAÇÃO Nº 010	10/06/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 04/06/2002
AVERBAÇÃO Nº 011	13/01/2004	DATA DO INSTRUMENTO: 16/12/2003
AVERBAÇÃO Nº 012	14/04/2004	DATA DO INSTRUMENTO: 10/03/2004
AVERBAÇÃO Nº 013	09/03/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 24/02/2005
AVERBAÇÃO Nº 014	02/08/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 27/07/2005
AVERBAÇÃO Nº 015	22/12/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 14/12/2005
AVERBAÇÃO Nº 016	19/01/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 16/12/2004
AVERBAÇÃO Nº 017	18/04/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 20/03/2006
AVERBAÇÃO Nº 018	13/11/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 30/10/2006
AVERBAÇÃO Nº 019	13/11/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 30/10/2006
AVERBAÇÃO Nº 020	16/02/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 05/02/2007
AVERBAÇÃO Nº 021	03/03/2008	DATA DO INSTRUMENTO: 25/02/2008
AVERBAÇÃO Nº 022	06/12/2010	DATA DO INSTRUMENTO: 18/11/2010
AVERBAÇÃO Nº 023	07/01/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 16/12/2010
AVERBAÇÃO Nº 024	04/04/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 22/03/2011
AVERBAÇÃO Nº 025	30/01/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 12/12/2011
AVERBAÇÃO Nº 026	02/04/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 16/03/2012
AVERBAÇÃO Nº 027	26/04/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 16/03/2012
AVERBAÇÃO Nº 028	26/07/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 16/02/2012
AVERBAÇÃO Nº 029	15/08/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 11/06/2012
AVERBAÇÃO Nº 030	15/08/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 26/07/2012
AVERBAÇÃO Nº 031	17/08/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 06/02/2012
AVERBAÇÃO Nº 032	08/11/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 25/10/2012
AVERBAÇÃO Nº 033	27/12/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 12/12/2012
		SELO DIGITAL: 024661.QGJ1109.41311
		SELO DIGITAL: 024661.WBF1206.06858
		SELO DIGITAL: 024661.SIY1209.13753
		SELO DIGITAL: 024661.PQZ1211.44386
		SELO DIGITAL: 024661.KIA1214.43854
		SELO DIGITAL: 024661.KIA1214.43889
		SELO DIGITAL: 024661.KIA1214.44081
		SELO DIGITAL: 024661.DAX1217.11176
		SELO DIGITAL: 024661.NYH1222.02842

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-JQ2R4 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTÓRIO EM 08/04/2025 12:48 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 119 / 243

4129714

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
 2025-ZQ0762 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 04/04/2025 12:45 - PÁGINA 3 / 28

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial Tabelião
 Romulo Alves da Motta Neto
 Substituto
 Rita de Cássia Pandolfi
 Substituta
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555
 Santa Lúcia - CEP 29056-250
 Vitória - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL**

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

A-13

12092

181

Página: 4

AVERBAÇÃO Nº 034	15/04/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 26/03/2013	SELO DIGITAL: 024661.KXJ1304.24582
AVERBAÇÃO Nº 035	11/06/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 04/06/2013	SELO DIGITAL: 024661.NSD1307.06125
AVERBAÇÃO Nº 036	13/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 09/09/2013	SELO DIGITAL: 024661.JAO1313.33660
AVERBAÇÃO Nº 037	04/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 29/10/2013	SELO DIGITAL: 024661.PZO1317.02019
AVERBAÇÃO Nº 038	16/12/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 10/12/2013	SELO DIGITAL: 024661.FWX1319.04746
AVERBAÇÃO Nº 039	01/04/2014	DATA DO INSTRUMENTO: 11/03/2014	SELO DIGITAL: 024661.EFY1405.01641
AVERBAÇÃO Nº 040	13/05/2014	DATA DO INSTRUMENTO: 11/03/2014	SELO DIGITAL: 024661.TJF1406.35880
AVERBAÇÃO Nº 041	16/01/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 10/12/2014	SELO DIGITAL: 024661.JKM1419.08870
AVERBAÇÃO Nº 042	08/04/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 19/03/2015	SELO DIGITAL: 024661.WWW1503.29716
AVERBAÇÃO Nº 043	20/04/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 19/03/2015	SELO DIGITAL: 024661.MED1504.03057
AVERBAÇÃO Nº 044	10/06/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 11/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.JID1506.08473
AVERBAÇÃO Nº 045	12/06/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 29/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.JID1506.13772
AVERBAÇÃO Nº 046	23/09/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 10/09/2015	SELO DIGITAL: 024661.WOL1511.28876
AVERBAÇÃO Nº 047	30/12/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 15/12/2015	SELO DIGITAL: 024661.VIS1515.11900
AVERBAÇÃO Nº 048	27/04/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 12/04/2016	SELO DIGITAL: 024661.IWP1605.26355
AVERBAÇÃO Nº 049	21/03/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 08/03/2017	SELO DIGITAL: 024661.RKR1702.02191
AVERBAÇÃO Nº 050	25/10/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 11/10/2017	SELO DIGITAL: 024661.YHV1714.40319
AVERBAÇÃO Nº 051	06/03/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 08/02/2018	SELO DIGITAL: 024661.ELQ1802.19504
AVERBAÇÃO Nº 052	23/04/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 28/03/2018	SELO DIGITAL: 024661.LYW1804.01679
AVERBAÇÃO Nº 053	27/07/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 05/06/2018	SELO DIGITAL: 024661.UBS1808.12393
AVERBAÇÃO Nº 054	27/07/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 14/06/2018	SELO DIGITAL: 024661.UBS1808.12480
AVERBAÇÃO Nº 055	22/01/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 21/12/2018	SELO DIGITAL: 024661.GXQ1814.31063
AVERBAÇÃO Nº 056	22/11/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 07/11/2019	SELO DIGITAL: 024661.RNW1913.30581
AVERBAÇÃO Nº 057	06/04/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 04/03/2020	SELO DIGITAL: 024661.KMT1916.44501
AVERBAÇÃO Nº 058	15/04/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 30/03/2021	SELO DIGITAL: 024661.VQO2101.13064
AVERBAÇÃO Nº 059	13/10/2022	DATA DO INSTRUMENTO: 15/09/2022	SELO DIGITAL: 024661.GMW2203.42647
AVERBAÇÃO Nº 060	19/12/2022	DATA DO INSTRUMENTO: 07/11/2022	SELO DIGITAL: 024661.MNC1715.27986
AVERBAÇÃO Nº 061	21/03/2023	DATA DO INSTRUMENTO: 09/03/2023	SELO DIGITAL: 024661.RCH2205.28378
AVERBAÇÃO Nº 062	21/08/2023	DATA DO INSTRUMENTO: 23/06/2023	SELO DIGITAL: 024661.VGB2302.23733
AVERBAÇÃO Nº 063	21/08/2023	DATA DO INSTRUMENTO: 10/07/2023	SELO DIGITAL: 024661.VGB2302.23745
AVERBAÇÃO Nº 064	21/08/2023	DATA DO INSTRUMENTO: 10/07/2023	SELO DIGITAL: 024661.VGB2302.23761
AVERBAÇÃO Nº 065	14/12/2023	DATA DO INSTRUMENTO: 03/10/2023	SELO DIGITAL: 024661.CRN2303.42042
AVERBAÇÃO Nº 066	15/12/2023	DATA DO INSTRUMENTO: 25/10/2023	SELO DIGITAL: 024661.CRN2303.42162

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 15/12/2023

Eu, _____, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),

Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves

Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.CRN2303.42313	
Emolumentos: R\$ 49,47 Encargos: R\$ 14,92 Total: R\$ 64,39	

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-JQ2R4 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 08/04/2025 12:48 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 243

4129713

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO. 2025-00587 EDOCS - CÓPIA SIMPLES 04/02/2025 17:25 PÁGINA 4 / 28



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial Tabelião
 Romulo Alves da Motta Neto
 Substituto
 Rita de Cássia Pandolfi
 Substituta
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555
 Santa Lúcia - CEP 29056-250
 Vitória - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

A-13

12092

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
181
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial Tabelião
 Romulo Alves da Motta Neto
 Substituto
 Rita de Cássia Pandolfi
 Substituta
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555
 Santa Lúcia - CEP 29056-250
 Vitória - ES

Página: 5

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-102R4 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 08/04/2025 12:48 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 243

4129712

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
 2025-102R4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLS - 04/02/2025 12:48 - PÁGINA 5 / 28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 12092

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 21 (vinte e uma) páginas, protocolado sob o número 105130 em data de 17/11/2023, foi averbado às folhas 245 do livro A-386 nesta Serventia, referente a 66ª averbação Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 25 de outubro de 2023 da **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, com ato constitutivo registrado sob o número **12092** do livro **A-13**.

Vitória, ES, 15 de dezembro de 2023.

Lorena Nunes Coutinho
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.CRN2303.42162
Emolumentos: 338,36 Encargos: 101,81 Total: 440,17
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-JO2R4 GERADO POR RAILEEN GOMES PENA SARTORIO EM 08/04/2025 12:48 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 243

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
2025-ZQ0782 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 04/02/2025 13:25 PÁGINA 67/78

4129799

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 12092

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 3 (três) páginas, protocolado sob o número 105129 em data de 17/11/2023, foi averbado às folhas 241 do livro A-386 nesta Serventia, referente a 65ª averbação Edital de Convocação, datada de 03 de outubro de 2023 da **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, com ato constitutivo registrado sob o número **12092** do livro **A-13**.

Vitória, ES, 14 de dezembro de 2023.

 Lorena Nunes Coutinho
 Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.CRN2303.42042
Emolumentos: 174,60 Encargos: 52,45 Total: 227,05
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lúcia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-JO2R4 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 08/04/2025 12:48 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 123 / 243

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
 2025-ZQ6742 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 04/02/2025 13:26 - PÁGINA 7 / 78

4129774

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 8 horas, instalou-se na sala de reuniões do CIEE/ES, situado à Av. Princesa Isabel, 629 – 2º andar – Centro – Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, reuniram-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** os membros Fundadores, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES, o Superintendente Executivo, Sr. Jossyl Cesar Nader, sob a direção do Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Carlos Corrêa, conforme lista de presença anexa, especialmente convocada nos termos estatutários, para alteração do Estatuto Social em adequação a redação dos atos constitutivos atuais à Lei Complementar 187/21 (LC 187).

Constituída a Mesa dos Trabalhos, o Sr. José Carlos Corrêa declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para deliberação da seguinte Ordem do Dia, consoante Edital de Convocação, de 03 de outubro de 2023, assim redigida:

*“O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES, Sr. José Carlos Corrêa, convoca seus Membros Fundadores, os Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2023, às 8 horas em primeira convocação, e às 8h30min., em segunda convocação, na sala de reuniões do CIEE/ES, situado à Av. Princesa Isabel, 629 – 2º andar – Centro – Vitória/ES, tendo a seguinte Ordem do Dia:
a) Alteração do Estatuto Social em adequação a redação dos atos constitutivos atuais à Lei Complementar 187/21 (LC 187).*

Vitória/ES, 03 de outubro de 2023.

Cordialmente,

*José Carlos Corrêa
Presidente do Conselho de Administração”*

Após a leitura da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, foram eleitos, respectivamente, o Sr. José Carlos Corrêa e o Sr. Jossyl Cesar Nader, para Presidente e Secretário da Assembleia.

Declarando aberta a Assembleia, o Presidente solicitou ao Superintendente Executivo, Sr. Jossyl Cesar Nader, que explicasse os motivos que levaram a proposta de alteração do Estatuto Social, o que foi realizado.

Em seguida, após leitura e discussão da referida proposta, o Presidente da Assembleia submeteu aos presentes a Proposta de alteração, a qual mereceu unânime aprovação.

Dessa maneira, o Estatuto Social do CIEE/ES passa a vigorar com a seguinte redação:

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br



*Drª Juliana dos Santos Costa.
OAB-ES 10.525*

ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO (CIEE/ES)

SUMÁRIO

Capítulo I - Da Denominação, Regime Jurídico, Foro, Sede, Duração e Âmbito de Atuação	2
Seção I – Da Denominação	2
Seção II – Da Sede e Foro	2
Seção III – Da Duração	2
Capítulo II - Da Missão Institucional, dos Objetivos, das Atividades e do Público-Alvo	2
Seção I – Da Missão Institucional e dos Objetivos	2
Seção II – Do Público-alvo	3
Capítulo III – Dos Associados – Admissão, Direitos, Deveres e Exclusão	4
Seção I – Do Quadro Associativo – Institucional	4
Seção II – Da Admissão	4
Seção III – Da Disciplina e Perda da Condição de Associado	4
Seção IV- Dos Direitos dos Associados	5
Seção V – Dos Deveres dos Associados	6
Capítulo IV – Da Organização Administrativa	6
Seção I - Da Administração e Fiscalização	6
Seção II - Das Assembleias Gerais	6
Subseção I – Das Assembleias Gerais Ordinárias	7
Subseção II – Das Assembleias Gerais Extraordinárias	8
Seção III - Do Conselho de Administração	8
Subseção I – da Composição	8
Subseção II – Da Competência do Conselho de Administração	9
Subseção III – Da Competência do Presidente do Conselho de Administração e dos Diretores	10
Seção IV - Do Conselho Consultivo	11
Subseção I – Da Composição	11
Subseção II – Da Competência do Conselho Consultivo	11
Seção V - Do Conselho Fiscal	11
Subseção I – Da Composição	11
Subseção II – Da Competência do Conselho Fiscal	12
Capítulo V - Da Gestão Executiva Operacional	13
Seção I - Da Composição e Funcionamento	13
Seção II - Do Exercício Social e da Prestação de Contas	13
Capítulo VI – Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros	13
Seção I – Do Patrimônio	13
Seção II – Dos Recursos Financeiros	14
Capítulo VII – Da Dissolução ou Extinção	15
Capítulo VIII - Das Disposições Gerais e Transitórias	15
Capítulo IX – Das Disposições Finais	15

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200



Drª Juliana dos Santos Costa
OAB-ES 10.525



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO (CIEE/ES)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, FORO, SEDE, DURAÇÃO E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Seção I

Da Denominação

Art. 1º O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES, constituído por Assembleia Geral realizada em 25.03.1996, é uma associação civil, filantrópica, beneficente e de assistência social, de direito privado, autônoma, apolítica, de âmbito estadual, de fins não econômicos, reconhecida de utilidade pública, organizada para desenvolver ações de assistência social de integração ao mercado de trabalho, de forma gratuita, continuada, planejada e sem qualquer discriminação, ações de caráter educativo, cultural, técnico e científico para a promoção da cidadania, bem como tecnologias para-educacionais, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.219.199/0001-06, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente, designado, ao correr deste estatuto, por CIEE/ES.

§ 1º Para cumprimento de suas finalidades, o CIEE/ES poderá instalar Unidades Operacionais, bem como atuar em qualquer município do Estado do Espírito Santo, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º O CIEE/ES presta serviços gratuitos e permanentes aos que necessitem de assistência social, de forma planejada e continuada e sem qualquer discriminação de pessoa.

Seção II

Da Sede e Foro

Art. 2º O CIEE/ES tem foro e sede na Av. Princesa Isabel, 629 – 2º Andar, salas 201 e 202, e loja 01,02,07 e 08 – Edf. Vitória Center, na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo.

Seção III

Da Duração

Art. 3º A duração do CIEE/ES é por prazo indeterminado,

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DOS OBJETIVOS, DAS ATIVIDADES E DO PÚBLICO-ALVO

Seção I

Da Missão Institucional e dos Objetivos

Art. 4º O CIEE/ES tem por MISSÃO INSTITUCIONAL a promoção social por meio do desenvolvimento e integração ao mercado de trabalho.

Art. 5º O CIEE/ES, na condição de entidade beneficente de assistência social e agente de integração e nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, tem por OBJETIVOS:

- I - promover a integração de estudantes com o mercado de trabalho;
- II - desenvolver programas de preparação de jovens e adolescentes para o trabalho produtivo, mediante capacitação, qualificação e formação técnico-profissional;
- III - executar, apoiar e participar de projetos e programas de inclusão social de integrantes de segmentos excluídos;
- IV - promover a defesa e a garantia de direitos pela construção da cidadania;

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br



V - propiciar o desenvolvimento de capacidades e potencialidades de seu público-alvo, para a prevenção de riscos e o enfrentamento da vulnerabilidade social;

VI - incentivar a permanência do adolescente ou do jovem na escola, ou o seu retorno a ela; e

VII - estimular a formação geral para o mundo do trabalho.

Art.6º O CIEE/ES, para concretizar sua Missão Institucional e viabilizar seus objetivos, desenvolverá as seguintes ações assistenciais e educativas de promoção:

I - do estágio de educandos, atuando como agente de integração, para propiciar a inserção ao mercado de trabalho, na forma da legislação aplicável;

II - da aprendizagem, pela formação técnico-profissional metódica, para propiciar a integração ao mercado de trabalho de adolescentes e jovens, na forma da legislação aplicável; e

III - da cidadania, por meio da formação e da orientação profissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Parágrafo único. O CIEE/ES, para a consecução das ações previstas neste artigo e para cumprir seus objetivos, poderá praticar múltiplas atividades, entre as quais:

I - promover o entrosamento entre escolas (mundo da educação) e empresas (mundo do trabalho);

II - desenvolver ações para o aprimoramento da formação técnico-profissional dos destinatários de suas atividades assistenciais;

III - identificar oportunidades de estágio e de aprendizagem para seu público-alvo;

IV - celebrar convênios, contratos ou acordos com pessoas jurídicas de direito privado e órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com profissionais liberais, de nível superior e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, para a abertura de vagas de estágio ou de aprendizagem, na forma da legislação aplicável;

V - incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e procedimentos afins, com a participação de especialistas, visando à atualização de conhecimentos e informações sobre as áreas de sua atuação, em especial, sobre assistência social, educação e terceiro setor;

VI - proporcionar a seu público-alvo informações sobre o mercado de trabalho através de cursos, seminários, encontros com profissionais e outras formas de orientação;

VII - desenvolver atividades técnicas, administrativas e financeiras inerentes aos programas de integração ao mercado de trabalho e à promoção da cidadania promovidos pelo CIEE/ES; e

VIII - celebrar convênios e/ou acordos de cooperação técnica, cultural e científica com instituições de ensino, de pesquisas e de treinamento; com entidades de caráter técnico e/ou científico; bem como com entidades de classe, órgãos públicos e/ou particulares para o desenvolvimento de programas ou projetos de interesse para os múltiplos componentes dos segmentos Educação, Trabalho e Comunidade.

Seção II Do Público-alvo

Art.7º Constituem o público-alvo das ações de assistência social do CIEE/ES:

I - de promoção do estágio: adolescentes e jovens educandos, que atendam às exigências previstas na legislação específica;

II - de promoção da aprendizagem: adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social; e

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

III - de promoção da cidadania: adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Parágrafo único. O CIEE/ES assegurará gratuidade total de seus serviços a seu público-alvo.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO

Seção I Do Quadro Associativo-Institucional

Art.8º O Quadro Associativo-Institucional do CIEE/ES é formado pelas seguintes categorias de membros:

- I - fundadores;
- II - honorários;
- III - cooperadores;
- IV - eméritos; e
- V - efetivos.

§ 1º São membros **fundadores** os que assinaram a respectiva Ata de Constituição do CIEE/ES.

§ 2º São membros **honorários** aqueles que forem agraciados com este título de distinção, em razão de relevantes serviços ou procedimentos prestados em favor do CIEE/ES.

§ 3º São membros **cooperadores** as pessoas físicas, entidades públicas ou particulares, sociedades, empresas, associações, fundações e instituições em geral, que destinarem contribuição ao CIEE/ES, por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, ou por meio de doações ou contribuições financeiras.

§ 4º São membros **eméritos** os Presidentes do Conselho de Administração ao término das respectivas gestões.

§ 5º São membros **efetivos** os que forem aceitos como associados na forma prevista no art. 11 deste Estatuto.

§ 6º A convite e por solicitação do Presidente do Conselho de Administração, os membros eméritos poderão cumprir e/ou desempenhar funções e missões especiais de interesse do CIEE/ES.

Art. 9º Os associados NÃO respondem por qualquer modo, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos de qualquer natureza assumidos pelo CIEE/ES.

Art. 10. O CIEE/ES manterá registro de seus associados em livro ou fichas.

Seção II Da Admissão

Art. 11. Poderão associar-se ao CIEE/ES, na condição de membros, pessoas de ilibada e comprovada reputação; de reconhecido saber em sua área de atuação; ou que exerçam, em sua comunidade, reconhecido papel de destaque e/ou de liderança.

Parágrafo único. As indicações de associados de que trata o **caput** deste artigo, exceto os membros cooperadores, deverão ser feitas por outro associado ao Conselho de Administração, que deliberará a respeito, cabendo recurso à Assembleia Geral, em caso de recusa.

Seção III Da Disciplina e Perda da Condição de Associado

Art.12. O associado poderá pedir demissão a qualquer tempo, mediante requerimento, por escrito, dirigido ao Conselho de Administração.

Art. 13. Os associados são passíveis de sofrer sanções que variam desde advertência, suspensão, à eventual exclusão, por deliberação do Conselho de Administração, cabendo recurso à assembleia geral.

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br



Art. 14. Compete ao Conselho de Administração aplicar penalidades ao associado infrator de obrigações de:

I - **ADVERTÊNCIA**, quando a infração consistir em comportamento reprovável, não danoso;

II - **SUSPENSÃO**, ante manifestação desrespeitosa, a pessoas ou ao CIEE/ES, nas dependências deste, ou nas suas proximidades;

III - **EXCLUSÃO**, com a supressão definitiva da condição de associado, por ofensa ou outro dano, ao CIEE/ES, ou a seus diretores, associados, assessores, colaboradores, usuários, ou a outrem que nele se encontrar no momento da infração; ou por manipulação fraudulenta dos bens do CIEE/ES, ou por qualquer conduta, grave, inadmissível, a juízo do Conselho Administração.

§ 1º Poderá ser excluído do quadro de associados do CIEE/ES o associado que se enquadrar numa das seguintes hipóteses:

I - ter sido condenado em ação penal transitada em julgado;

II - ter faltado a 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias seguidas, sem apresentar justificativa formal;

III - ter faltado a 3 (três) Assembleias Gerais Extraordinárias seguidas, sem apresentar justificativa formal; e

IV - ter conduta socialmente reprovável.

§ 2º A exclusão de associado deverá ser proposta pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária, previamente designada, para a qual o associado será intimado a comparecer, garantindo-lhe, ou ao seu procurador, amplo e irrestrito direito de defesa.

§ 3º Nas ocorrências a que se referem os incisos II e III deste parágrafo, o interessado poderá encaminhar suas justificativas ao Conselho de Administração, que poderá considerar sanada a falta ou aplicar o regramento estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 4º Qualquer associado poderá levar ao conhecimento do Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato comprovado que justifique a penalidade de exclusão de associado.

§ 5º Recebida a denúncia, o Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo amplo direito de defesa ao associado denunciado, e, se for o caso, submeterá o assunto à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, observado as disposições do § 1º deste artigo.

Seção IV Dos Direitos dos Associados

Art. 15. São direitos dos associados, qualquer que seja sua categoria:

I – participar das Assembleias Gerais;

II - votar e ser votado para cargos eletivos, respeitadas as disposições estatutárias;

III - participar de todas as atividades da Entidade;

IV - convocar Assembleia Geral, desde que reunidos em grupos que correspondam a pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, na forma deste Estatuto e da legislação em vigor; e

V – solicitar, a qualquer tempo, a sua exclusão do quadro social do CIEE/ES.

§ 1º Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

§ 2º Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do CIEE/ES, a título algum ou sob qualquer pretexto.



Art. 16. Os associados, pela demissão, saída, abandono, renúncia ou outra forma qualquer de desligamento do CIEE/ES, por possuírem a condição de associado, não poderão pleitear ou reclamar direitos, indenizações, restituições, subsídios, sob qualquer forma, título ou pretexto, nada podendo exigir pelo tempo que permaneceram na Entidade nem pelo trabalho realizado dentro ou fora do CIEE/ES.

Seção V Dos Deveres dos Associados

Art.17. São deveres dos associados:

- I - cumprir, respeitar e acatar o presente Estatuto Social e zelar pelo bom nome e pelo desenvolvimento do CIEE/ES;
- II - zelar pelo bom nome e pela integridade do patrimônio da Entidade;
- III - comparecer às assembleias gerais, para as quais tenha sido convocado, exceto se impedido, comprovadamente, por motivo de força maior, devidamente justificado perante o Conselho de Administração;
- IV – aceitar e exercer, ressalvada escusa legítima, o cargo para o qual for eleito ou designado;
- V – denunciar ao Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral irregularidades ou abusos que possam prejudicar o CIEE/ES; e
- VI – colaborar com a consecução das finalidades estatutárias.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Da Administração e Fiscalização

Art. 18. São órgãos de administração e fiscalização do CIEE/ES:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Consultivo; e
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, em razão das competências, funções ou das atividades que lhes são atribuídas pelo presente Estatuto.

Seção II Das Assembleias Gerais

Art.19. A Assembleia Geral, órgão máximo de governo do CIEE/ES, é constituída pelos membros fundadores, honorários, eméritos e efetivos, com direitos e deveres estabelecidos neste Estatuto.

§ 1º As assembleias serão ordinárias e extraordinárias.

§ 2º As assembleias gerais poderão ser realizadas, presencial ou virtualmente, através de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação eletrônica que assegure a participação e a autenticidade do voto, sendo este incorporado à Ata da reunião e válido para todos os efeitos.

Art. 20. As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas, por pessoa de livre escolha do Presidente.

Parágrafo único. Fica assegurado ao Presidente da assembleia o voto de desempate nas decisões das assembleias gerais.

Art. 21. As assembleias gerais do CIEE/ES serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou no caso de seu impedimento, pelo Vice-Presidente deste Conselho, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando o Presidente não o fizer nos prazos previstos neste Estatuto ou que um fato novo demandar deliberação dos associados.

§ 1º As assembleias gerais deverão ser convocadas por meio de edital afixado na Sede do CIEE/ES e por comunicação aos associados, por via postal ou eletrônica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a sua realização, no qual constará: local, dia, mês, ano e hora da primeira e da segunda convocação, e a respectiva ordem do dia, bem como o nome de quem a convocou.

§ 2º Em caso de urgência e relevância, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no **caput** deste artigo.

Art. 22. O quórum para as assembleias gerais, em primeira convocação, é de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, exceto se a matéria a ser tratada exigir quórum qualificado.

§ 1º Os associados que comparecerem às Assembleias Gerais registrarão suas assinaturas no Livro ou Relação de Presença revestido das formalidades legais, o qual será encerrado pelo Presidente de cada Assembleia.

§ 2º Nas Assembleias Gerais serão deliberados somente os assuntos constantes da ordem do dia do respectivo Edital de convocação, exceto quanto a recurso de associado de decisão do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 23. Para os casos especiais de mudança do objeto essencial do CIEE/ES, de sua dissolução ou extinção e, nesse caso, o destino que será dado ao patrimônio líquido apurado, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, somente poderá instalar-se em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros e, em segunda convocação, com pelo menos metade mais 1 (um) do total dos membros globalmente considerados, deliberando pelo voto concorde da maioria dos membros presentes.

Art. 24. Nas votações em assembleias gerais, ordinária e extraordinária, prevalecerá o princípio do voto unitário, pessoal e intransferível de todos os membros, não sendo admitido o voto por procuração.

Subseção I Das Assembleias Gerais Ordinárias

Art. 25. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos meses de março e dezembro de cada ano.

Art. 26. Compete à Assembleia Geral Ordinária do mês **março**:

I – eleger e empossar, a cada período de 3 (três) anos, os membros do:

- a) Conselho de Administração e o respectivo Presidente, que será também o Presidente do Conselho Consultivo; e
- b) Conselho Fiscal.

II- Deliberar sobre:

a) o Relatório de Atividades, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos Contábeis e Financeiros do exercício findo, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa Independente;

b) proposta do Conselho de Administração de destinação de eventual *superávit* apurado no exercício anterior.

§ 1º Para as eleições previstas no inciso I deste artigo, os candidatos deverão ser indicados por, pelo menos dois membros da Assembleia Geral, por documento formalmente apresentado na Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva assembleia geral.

§ 2º A ata da eleição deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a realização da respectiva assembleia.

Art.27. Compete à Assembleia Geral Ordinária do mês de **dezembro** deliberar sobre o orçamento e o plano de ação do CIEE/ES para ano seguinte.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária poderá examinar e decidir sobre outros assuntos propostos pelo Conselho de Administração, excetuados os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

Subseção II Das Assembleias Gerais Extraordinárias

Art.28. Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

I - alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis do patrimônio da Entidade, por proposta do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal;

II - aquisição de bens imóveis e autorização para construções;

III - alteração do Estatuto;

IV - eleição do Presidente ou dos demais membros do Conselho de Administração, no caso de vacância, para o prazo restante do período de gestão;

V - destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, na forma prescrita por este Estatuto;

VI - recursos de associados em processo de exclusão, nos termos deste Estatuto;

VII – autorização ao Conselho de Administração a contrair empréstimos e financiamentos, perante instituições financeiras ou órgãos governamentais;

VIII - dissolução ou extinção do CIEE/ES, bem como decidir sobre o destino do patrimônio líquido; e

IX - casos omissos deste Estatuto, por proposta do Conselho de Administração.

Seção III Do Conselho de Administração

Subseção I Da Composição

Art.29. O Conselho de Administração do CIEE/ES, eleito pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 3 (três) anos, iniciando-se em 25 de março do ano de sua eleição e terminando em 24 de março do terceiro ano subsequente, será constituído por 7 (sete) membros, com as seguintes funções:

I - Presidente;

II - 1º, 2º, 3º e 4º Vice-Presidentes; e

III - 1º e 2º Diretores.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração exercerão sua gestão até a posse do novo Conselho.

Art.30. Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos por períodos iguais e consecutivos.

Art.31. O CIEE/ES poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração e por mais 1 (um) de seus membros e especificar os atos que os mandatários poderão praticar.

Parágrafo único. As procurações outorgadas terão validade máxima de até 30 (trinta) dias após o término formal da gestão dos outorgantes, sendo que este prazo constará, necessariamente, nos respectivos instrumentos de procuração.

Art.32. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por trimestre civil, com calendário e pauta propostos pelo Presidente, e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação formal do Presidente ou de seu substituto legal.

§ 1º A participação nas reuniões poderá ser realizada, presencial ou virtualmente, através de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que assegure a participação e a autenticidade do voto, sendo este incorporado à Ata da reunião e válido para todos os efeitos.

§ 2º Participará das reuniões do Conselho de Administração o Superintendente Executivo, sem direito a voto, para prestar informações e esclarecimentos a seu alcance e que se fizerem eventualmente necessários.

Subseção II Da Competência do Conselho de Administração

Art.33. São atribuições do Conselho de Administração:

- I - dirigir e governar institucionalmente o CIEE/ES;
- II - zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto;
- III - elaborar e submeter à Assembleia Geral Ordinária do mês de março de cada ano o Relatório de Atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa Independente;
- IV - estabelecer critérios para o relacionamento do CIEE/ES com entidades classistas;
- V - deliberar sobre concessão de títulos honoríficos a personalidades que tenham prestado expressivas contribuições à Entidade, sejam de ordem material, sejam de ordem intelectual;
- VI - analisar e aprovar a Proposta Orçamentária do CIEE/ES para o exercício seguinte, submetendo-a à consideração da Assembleia Geral Ordinária do mês de dezembro de cada ano;
- VII - elaborar e submeter à consideração da Assembleia Geral Ordinária do mês de dezembro de cada ano o plano de ação do CIEE/ES para o exercício seguinte;
- VIII - aprovar a contratação do Superintendente Executivo, fixando-lhe remuneração em valor compatível com os praticados no mercado, bem como deliberar sobre sua demissão, por proposta do Presidente do Conselho de Administração;
- IX - deliberar, por proposta do Presidente, sobre eventual pedido para realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados no Orçamento Anual aprovado, nos termos do presente Estatuto, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
- X - deliberar sobre proposta para obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como sobre a aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto;
- XI - determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em períodos inferiores a 12 (doze) meses, para atendimento dos interesses da Entidade;
- XII - propor alterações no Estatuto;
- XIII - mandar realizar, sempre que julgar conveniente, auditorias externas independentes, com vistas aos controles econômico-financeiros e patrimoniais;
- XIV - analisar contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional e de políticas e diretrizes institucionais;
- XV - aprovar, ou reformar, o Regimento Interno que regulará o funcionamento da Estrutura Operacional e da Gestão Executiva; e

XVI - propor à Assembleia Geral Ordinária do mês de março de cada ano a destinação de eventual *superávit* do exercício anterior.

Subseção III Da Competência do Presidente do Conselho de Administração e dos Diretores

Art.34. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - representar o CIEE/ES institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas reuniões do Sistema Nacional CIEE, praticando todos os atos para isso necessários;

II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, zelando para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do CIEE/ES;

III - manter contatos permanentes com o Superintendente Executivo, acompanhando o desempenho institucional do CIEE/ES;

IV - encaminhar ao Conselho Fiscal proposta de eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados no Orçamento Anual aprovado, configurando desembolso, que, de forma imprevista, venha interferir, direta ou indiretamente, na estrutura patrimonial do CIEE/ES;

V - presidir eventuais delegações e/ou representações do CIEE/ES a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto;

VI - convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;

VII - propiciar, em articulação com outros membros do Conselho de Administração, condições que contribuam para a viabilização e a concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados;

VIII - desenvolver procedimentos de natureza político-estratégica junto às instituições financeiras, empresariais, científicas, técnicas e culturais, bem assim junto aos demais componentes da sociedade, privada ou pública/oficiais, nos termos do presente Estatuto;

IX - atribuir aos membros eméritos funções e missões especiais de interesse da Entidade;

X - constituir, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, procuradores com poderes específicos e determinados, inclusive os da cláusula *ad-judicia*, especificando o prazo do mandato; e

XI - praticar os atos jurídicos relacionados com a vida da Entidade, assinando, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração ou com o Superintendente Executivo atos que impliquem obrigações para o CIEE/ES, tais como:

a) emitir e endossar cheques, emitir notas promissórias, emitir e aceitar duplicatas e outros títulos; e

b) contrair empréstimos e financiamentos, perante instituições financeiras ou órgãos governamentais; adquirir, vender ou onerar bens imóveis, desde que previamente autorizados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art.35. Ao 1º, 2º, 3º e 4º Vice-Presidentes do Conselho de Administração, individualmente, pela ordem, compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, sem prejuízo das atribuições que já lhes tenham sido destinadas, nos termos do Regimento Interno.

Art. 36. Ocorrendo a vacância da Presidência do Conselho de Administração, antes de transcorridos 10 (dez) meses de sua posse, o Vice-Presidente mais idoso assumirá interinamente o cargo e convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 15 (quinze) dias, para eleição e posse do novo Presidente, que, nesse caso, cumprirá o restante do prazo de gestão do substituído.

Art.37. Compete ao 1º e 2º Diretores, na ordem de eleição, desempenhar funções atribuídas pelo Presidente do Conselho de Administração, assim como assinar diplomas em conjunto com o Presidente do Conselho, e coordenar as atividades de comunicação do CIEE/ES.

Art. 38. Ocorrendo renúncia, morte ou destituição de membro do Conselho Administração, será eleito o substituto na primeira Assembleia Geral que se realizar, para cumprimento do prazo restante da gestão do substituído.

Seção IV Do Conselho Consultivo

Subseção I Da Composição

Art.39. O Conselho Consultivo, órgão de consulta, apoio e assessoramento ao Conselho de Administração do CIEE/ES, será composto por até 25 (vinte e cinco) membros.

Parágrafo único. Por convocação de seu Presidente, o Conselho Consultivo reunir-se-á, no mínimo, uma (1) vez ao ano, ou, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.

Art.40. Serão convidados a participar do Conselho Consultivo do CIEE/ES, pelo Conselho de Administração, representantes dos diversos segmentos sociais da comunidade, entre os quais se incluem entidades de classe, instituições de ensino, conselhos profissionais, clubes de serviço, associações de profissionais da área de recursos humanos e entidades que desenvolvam atividades relacionadas aos interesses e objetivos da Entidade.

Subseção II Da Competência do Conselho Consultivo

Art.41. Compete ao Conselho Consultivo:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações das assembleias gerais e as determinações do Conselho de Administração;
- II - opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a Entidade, espontaneamente ou sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
- III - encaminhar ao Conselho de Administração sugestões e novas ideias sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do CIEE/ES e que venham enriquecer o conjunto de atividades já desenvolvidas.

Seção V Do Conselho Fiscal

Subseção I Da Composição

Art.42. O Conselho Fiscal, órgão permanente e autônomo, será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral Ordinária do mês de março, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º É condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco, direto ou indireto, com qualquer membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Superintendência Executiva.

§ 2º Será eleito por seus pares, na primeira reunião anual, um Presidente entre os membros titulares do Conselho Fiscal.

§ 3º Os membros titulares, em suas ausências e impedimentos temporários, ou no caso de vacância definitiva, serão substituídos pelos suplentes, observada a ordem da eleição.

§ 4º O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre civil e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, para discussão de assuntos específicos relacionados com sua área de atuação.

§ 5º A participação nas reuniões poderá ser realizada através de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que assegure a participação e a autenticidade do voto, sendo este incorporado à Ata da reunião e válido para todos os efeitos.

§ 6º Para validade de suas decisões, deverão estar presentes nas reuniões pelo menos dois conselheiros.

§ 7º O Conselho Fiscal exercerá seu mandato até a posse do novo Conselho.

Art. 43. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, a expensas do CIEE/ES.

Subseção II Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 44. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - examinar o Relatório Anual de Atividades, bem como as Demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Receitas e Despesas e outros demonstrativos, e emitir o respectivo parecer;

III - examinar a escrituração contábil e a respectiva documentação, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e à legitimidade das despesas;

IV - acompanhar a execução do orçamento e emitir o respectivo parecer sobre a execução orçamentária anual;

V - opinar sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis;

VI - manifestar-se sobre as propostas de revisão do Orçamento Anual;

VII - analisar e emitir parecer sobre despesas ou investimentos propostos pelo Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados no Orçamento Anual aprovado;

VIII - orientar as áreas responsáveis quanto à validade e conservação de documentos fisco-tributários, bem como sobre a organização dos arquivos de documentos contábeis, fiscais e patrimoniais do Instituto;

IX - comunicar ao Conselho de Administração os erros e omissões que descobrir, sugerindo alternativas para correção das irregularidades;

X - comparecer, pelo menos um dos membros, às assembleias gerais para responder a pedido de informação formulado pelos seus membros; e

XI - participar, na condição de convidado, das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá solicitar ao Conselho de Administração a realização de auditoria externa a expensas do CIEE/ES.

Art. 45. O Conselho Fiscal encaminhará, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, ao Conselho de Administração, relatórios e parecer sobre o desempenho financeiro do CIEE/ES, além de eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA OPERACIONAL

Seção I Da Composição e Funcionamento

Art. 46. O CIEE/ES contará com uma GESTÃO EXECUTIVA OPERACIONAL, composta de profissionais, cujas atribuições serão fixadas mediante contrato de trabalho com vínculo empregatício, para execução das atividades operacionais de caráter técnico, administrativo e financeiro.

§ 1º A organização prevista no **caput** deste artigo é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais da Entidade previstos no Capítulo V, Seção I, com eles não se confundindo.

§ 2º A estrutura profissional responsável pela GESTÃO EXECUTIVA OPERACIONAL será dirigida e coordenada por uma Superintendência Geral, constituída de um Superintendente Executivo e um Superintendente Executivo Adjunto, cujas atribuições serão especificadas no Regimento Interno do CIEE/ES.

§ 3º A Gestão Executiva Operacional observará a organização e os métodos definidos pelo Conselho de Administração e obedecerá a todas as disposições do Regimento Interno, zelando, no que lhe couber, pelo cumprimento do estabelecido neste Estatuto.

Art. 47. As funções de Superintendente Executivo e Superintendente Executivo Adjunto serão exercidas por pessoas de comprovada competência e ilibada reputação.

Art. 48. A contratação, ou a demissão, do Superintendente Executivo será decidida em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para esse fim, por proposta fundamentada do seu Presidente, nos termos do inciso VIII do art. 30 deste Estatuto.

Seção II Do Exercício Social e da Prestação de Contas

Art. 49. O exercício social do CIEE/ES inicia-se em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º Anualmente, encerrado o exercício financeiro, será elaborado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras e notas explicativas.

§ 2º O CIEE/ES deverá contratar Auditoria Externa Independente para emissão de parecer sobre o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Exercício auditado, para integrar a Prestação de Contas Anual à comunidade e aos órgãos dos poderes constituídos.

§ 3º O Balanço Patrimonial e as respectivas demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do relatório do Conselho de Administração, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer da Auditoria Externa Independente, se houver, serão submetidos à apreciação e à votação dos membros na Assembleia Geral Ordinária do mês de março de cada ano.

Art. 50. O Superintendente Executivo submeterá à consideração do Conselho de Administração, em reunião a realizar-se até o final do mês de fevereiro de cada ano, relatório das atividades e do desempenho financeiro do CIEE/ES no exercício anterior.

Parágrafo único. Com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião mencionada no **caput** deste artigo, o Balanço Geral e as Demonstrações Contábeis e demais contas do CIEE/ES, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, deverão ser disponibilizados a todos os membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Seção I Do Patrimônio

Art. 51. O patrimônio do CIEE/ES será constituído de:

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200




Drª Juliana dos Santos Costa
OAB-ES 10.525

- I - bens móveis e imóveis;
- II - disponibilidades financeiras e créditos;
- III - direitos autorais; e
- IV - outros bens e direitos, tangíveis e intangíveis, que vier a adquirir.

§ 1º O patrimônio social do CIEE/ES não se constitui em patrimônio de indivíduo ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

§ 2º O CIEE/ES poderá explorar suas propriedades, criar e desenvolver qualquer atividade e/ou instituição que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Seção II Dos Recursos Financeiros

Art. 52. Os recursos financeiros do CIEE/ES são constituídos de:

- I – doações, legados e heranças, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - subvenções governamentais;
- III – contribuições ou doações destinadas à manutenção da Entidade;
- IV – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com pessoas jurídicas de direito privado e com os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com profissionais liberais;
- V – rendas patrimoniais e de aplicações financeiras; e
- VI – doações e contribuições de entidades, instituições e governos internacionais.

§ 1º O CIEE/ES poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com instituições financeiras, públicas e/ou particulares, nacionais e/ou estrangeiras, para obtenção de recursos, reembolsáveis ou não, destinados a dar cobertura aos custos dos programas, planos, projetos, atividades, produtos e serviços que venham a ser por ele desenvolvidos.

§ 2º Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, não transfere a estes os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do artigo 195 da Constituição Federal, consoante o disposto na Lei Complementar nº 187/2021.

§ 3º O CIEE/ES aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit operacional integral e exclusivamente no território brasileiro, na manutenção de sua estrutura técnico-administrativa e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sociais e assistenciais.

§ 4º O CIEE/ES aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades de sua vinculação, ou, se forem de livre aplicação, em suas atividades previstas em seu Estatuto.

§ 5º O CIEE/ES não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 6º O CIEE/ES não constitui patrimônio de pessoas ou de sociedades.

Art. 53. O CIEE/ES mantém escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências legais, e com observância dos princípios gerais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 54. O CIEE/ES conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 55 – O eventual resultado financeiro, positivo, apurado em seus registros contábeis anuais, deverá ser aplicado, obrigatoriamente, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do CIEE/ES.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 56. A dissolução ou a extinção dar-se-á quando o CIEE/ES não mais puder levar a efeito as suas finalidades expressas neste Estatuto.

Art. 57. A dissolução do CIEE/ES, espontaneamente, poderá ser pleiteada pela Gestão Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados e somente poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, em primeira convocação, pelo voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) dias depois, por Edital publicado em jornal de circulação regional e disponibilizado na rede mundial de computadores, pelo voto concorde de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados regulares.

Parágrafo único. Em caso de dissolução ou extinção do CIEE/ES, eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade beneficente certificada, nos termos da legislação vigente, ou a entidade pública, a qual deverá ser indicada por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para tal finalidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. O Conselho de Administração, o Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal e o Superintendente Executivo do CIEE/ES diligenciarão no sentido de serem adotados procedimentos de Gestão e de Administração, de acordo com as normas legais, contábeis e fiscais em vigor, implementando, sistematicamente, medidas no sentido de os resultados serem, sempre, apresentados de forma inequívoca e transparente, mantendo a respectiva documentação revestida das formalidades legais e em perfeita ordem e organização

Art. 59. O CIEE/ES reconhece a titularidade dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do patrimônio do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Art. 60. O CIEE/ES, por integrar o Sistema Nacional CIEE, atenderá a todas as resoluções emanadas das Reuniões dos Principais Executivos, do Conselho de Administração, das Assembleias Gerais e as obrigações previstas no Estatuto do CIEE Nacional.

Art. 61. Os membros integrantes da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e dos Quadros de Membros Fundadores, Eméritos, Honorários, Cooperadores e Efetivos não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto, e não responderão, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos contraídos pelo CIEE/ES.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O presente Estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, por proposta do Conselho de Administração, somente com o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 63. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração, cabendo recurso à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

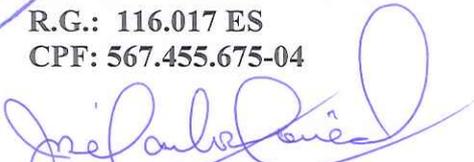
Art. 64. A presente alteração deste Estatuto foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023, e entra em vigor na data de seu registro em Cartório, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior.

Logo após a leitura do texto do Estatuto, o Presidente da Assembleia determinou a suspensão dos trabalhos, para que a presente Ata fosse lavrada, o que foi efetivamente feito. Lida e achada conforme, vai assinada por mim, Jossyl Cesar Nader – Secretário da Assembleia e pelo Sr. José Carlos Corrêa, que a presidiu.

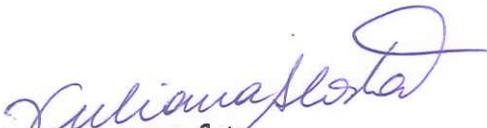
Vitória/ES, 25 de outubro de 2023.



Jossyl Cesar Nader
Secretário da Assembleia
R.G.: 116.017 ES
CPF: 567.455.675-04



José Carlos Corrêa
Presidente da Assembleia
RG.: 134.504 SSP/ES
CPF: 049.067.997-87



Dr.ª Juliana dos Santos Costa
OAB-ES 10.525

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-290 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **JOSSYL CESAR NADER,**
JOSE CARLOS CORREA, JULIANA DOS SANTOS COSTA. Em
Testemunho da verdade. Vitória-ES, 14/11/2023, 13:35:33.

Sarah Castagna
Sarah Castagna - Escrevente
Selo Digital: 024661.CRN2303.24937
Emolumentos: R\$ 20,19 Encargos: R\$ 6,09 Total: R\$ 26,28
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO ESPÍRITO SANTO



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES

VITÓRIA/ES, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
1. ADIR BACHOUR	
2. ANGELA BRISKE DINIZ	
3. HAROLDO OLÍVIO MARCELLINI MASSA	
4. HERBERT BARBOSA CARNEIRO	
5. JOÃO CÉSAR CARVALHO DE FARIA	
6. JOÃO FRANCISCO LÚCIO	
7. JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SERVINO	
8. JOSÉ CARLOS CORRÊA	
9. JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	
10. JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA	



11. LEONARDO DA SILVA LÚCIO	
12. MOACYR BONELLI	
13. OTACÍLIO PEDRINHA DE AZEVEDO	
14. PEDRO CRISÓSTOMO DA TRINDADE	
15. ROBERTO CELSO BAZÍLIO DE SOUZA	
16. RODRIGO SANZ MARTINS	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES, Sr. José Carlos Corrêa, convoca seus Membros Fundadores, os Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2023, às 8 horas em primeira convocação, e às 8h30min., em segunda convocação, na sala de reuniões do CIEE/ES, situado à Av. Princesa Isabel, 629 – 2º andar – Centro – Vitória/ES, tendo a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Estatuto Social em adequação a redação dos atos constitutivos atuais à Lei Complementar 187/21 (LC 187).

Vitória/ES, 03 de outubro de 2023.

Cordialmente,



José Carlos Corrêa
Presidente do Conselho de Administração



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

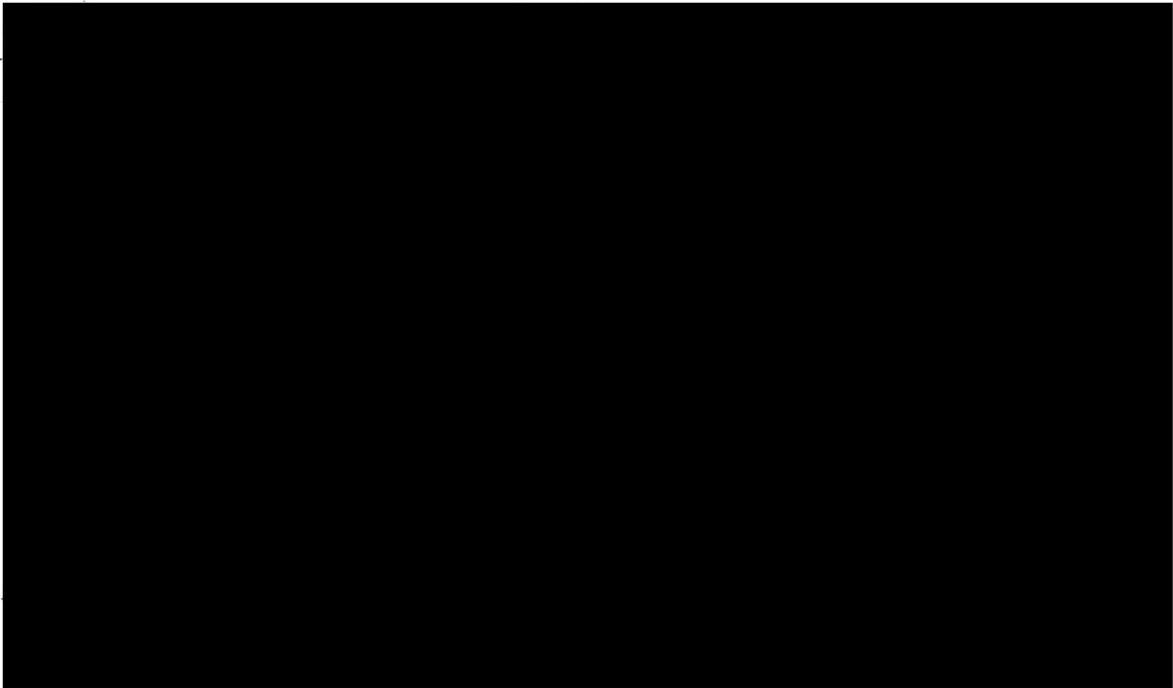
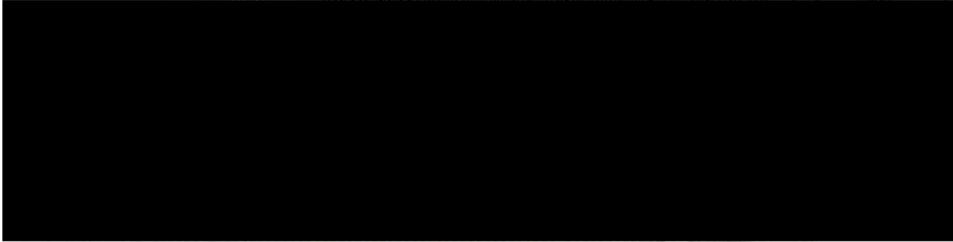
Documento capturado em 04/02/2025 13:25:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZQ0Z82>



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 4ª ZONA DO JUÍZO DE JUIZ DE FORA COM O REGISTRO CIVIL





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:25:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BV0MZ3>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.219.199/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 629	COMPLEMENTO SALA 201 E 202 LOJA 01 E 02 LOJA 07 E 08
---	----------------------	--

CEP 29.010-904	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADERALDO.SOUZA@CIEE-ES.ORG.BR	TELEFONE (27) 3232-3210/ (27) 3232-3212
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **10:46:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:25:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JR3JPB>



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 24/12/2024 - 09:42h

CNPJ: **01219199000106**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 22/02/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **24/12/2024 às 09:42** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

df3cbcd3-a081-43c6-8353-0fb8b1663400

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:26:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KK4JQ2>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240001733578

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.219.199/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/12/2024**, válida até **24/03/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/12/2024.

Autenticação eletrônica: **0011.913A.E480.8853**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:26:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CZXC9W>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES
CNPJ: 01.219.199/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:37 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **1538.0FD5.81FC.4EAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:26:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5K3R5H>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.219.199/0001-06
Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ES CIEE
Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 S 202 - / - / VITORIA / ES / 29010-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011701310102860807

Informação obtida em 24/01/2025 16:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:27:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JBXNHC>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.219.199/0001-06
Certidão nº: 2492686/2025
Expedição: 13/01/2025, às 17:29:13
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.219.199/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:27:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G8WC1F>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **04/02/2025 13:29:39** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#21 - 2025-1B202J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

MENSAGEM

Segue para conhecimento e possível autorização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS

GERENTE

GADSEMAD - SEMAD - PMVA

assinado em 04/02/2025 13:29:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 13:29:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1B202J>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **04/02/2025 16:27:00** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#22 - 2025-FD7S9G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 04/02/2025 16:27:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 16:27:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FD7S9G>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Setor de Compras*

PROCESSO: 2025-DWQNT

ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito e em cumprimento os dispositivos contidos no artigo Art. 75, inciso II da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que o gasto necessário a realização desta contratação, está dentro do limite permitido para o exercício de 2025.

Vargem Alta/ES, 03 de fevereiro de 2025.

Viviane de Oliveira Néspoli
Setor de Compras

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 05/02/2025 13:13:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2025 13:13:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q74RPH>

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **05/02/2025 13:14:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#23 - 2025-Q74RPH - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#24 - 2025-1ML7FB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

MENSAGEM

A Contabilidade para reserva de saldo orçamentário logo após encaminhar para a Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 05/02/2025 13:14:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2025 13:14:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1ML7FB>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000023/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000086

Data : 06/02/2025

Data Ref.: 06/02/2025

Valor : **33.600,00**

Órgão : 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade : 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO S/ CNPJ/CPF : 01.219.199/0001-06
Bairro : PARQUE DO PINHEIROS Cidade : VILA VELHA
Endereço : RUA MONTE CARMELO UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A SERVIÇOS DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTÁGIÁRIOS, COOPERAÇÃO RECÍPROCA

Saldo Anterior Ficha	67.450,57	Valor Pré Empenho	33.600,00	Saldo Disponível	33.850,57
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(trinta e três mil seiscientos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-JQ2R4/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	33.600,00
--	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	33.600,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	33.600,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	33.600,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	33.600,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 06 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 06/02/2025 13:04:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 13:04:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BT59XM>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **06/02/2025 13:04:56** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#25 - 2025-BT59XM - PRÉ-EMPENHO 23 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SA

#26 - 2025-DP562P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PARECER

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 06/02/2025 13:04:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 13:04:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DP562P>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **07/02/2025 15:25:20** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#27 - 2025-8887W6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação, para adequação do doc. 2025-Q74RPH, a saber que no referido atestado consta que a contratação se dará na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; entretanto, o termo de referência (doc. 2025-PTPCPG) pleiteia que a contratação se dê na forma do art. 75, inciso XV da mesma lei. Necessária, portanto, a verificação dos requisitos e a regular certificação.

Após, retornem os autos para Parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 07/02/2025 15:25:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/02/2025 15:25:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8887W6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

PROTOCOLO Nº: 2025-JQ2R4

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito que Dispensa de Licitação para a referida contratação está fundamentada em cumprimento os dispositivos contidos no **Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que prevê:

XV - contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Vargem Alta/ES, 05 de fevereiro de 2025.

Viviane de Oliveira Néspoli
Setor de Compras

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

ASSESSOR

AECO - SEFIN - PMVA

assinado em 10/02/2025 12:57:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2025 12:57:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3JHHW9>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **10/02/2025 13:03:04** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#28 - 2025-3JHHW9 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#29 - 2025-8X6NB0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

JUSTIFICATIVA

Anexo do atestado de contratação (correto).

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 10/02/2025 13:03:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2025 13:03:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8X6NB0>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **10/02/2025 13:04:48** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#23 - 2025-Q74RPH - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#30 - 2025-SLPXXH - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

JUSTIFICATIVA

Anexei o documento errado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 10/02/2025 13:04:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2025 13:04:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SLPXXH>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **10/02/2025 13:08:18** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#31 - 2025-GDCWFG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

MENSAGEM

Foi anexado por equívoco o atestado de outro processo, sendo anexado o atestado correto (2025 - 3 JHHW9).

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 10/02/2025 13:08:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2025 13:08:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GDCWFG>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 2025-JQ2R4

Assunto: Prestação de serviços de operacionalização de programas de estágio

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Ementa: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração.

O demandante justifica a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em razão da falta de estrutura interna e de pessoal capacitado para gerenciar as atividades relacionadas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, monitoramento e gestão administrativa dos estagiários, buscando garantir o cumprimento das exigências decorrentes da Lei do Estágio de forma eficiente e com o melhor custo-benefício, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Entendeu o gestor solicitante, por fim, como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação.

Insta consignar que o processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria, a qual procedeu a análise da documentação relacionada aos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

- Memorando inaugural, doc. 2025-2H4WJ6;
- Documento de formalização de demanda, doc. 2025-0LLB0Z;
- Estudo técnico preliminar, doc. 2025-F439QC;
- Mapa de risco, doc. 2025-S8XNJ4;
- Termo de designação de fiscal, doc. 2025-HSQ6ZK;
- Termo de referência, doc. 2025-PTPCPG;
- Pesquisa de preços, doc. 2025-2KW7DK, 2025-C1KB79, 2025-WZD7TC;
- Proposta comercial, doc. 2025-F7QDCG;
- Estatuto social, doc. 2025-ZQ0Z82;
- Ata da assembleia, doc. 2025-PCZMFK;
- Documento da representante legal, doc. 2025-BV0MZ3;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao CNPJ, doc. 2025-JR3JPB;
- Certidões de regularidade da pessoa jurídica, doc. 2025-KK4JQ2, 2025-CZXC9W, 2025-5K3R5H, 2025-JBXNHC, 2025-G8WC1F;
- Autorização expressa do Chefe do Executivo, doc. 2025-FD7S9G;
- Nota de pré-empenho nº 023/2025, doc. 2025-BT59XM;
- Atestado de hipótese de contratação por dispensa de licitação, doc. 2025-3JHHW9.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as cláusulas contratuais a serem aplicadas.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento se encontra acostado aos autos, por intermédio do doc. 2025-F439QC. Ainda, quanto ao alinhamento entre contratação e planejamento, fora certificado que a contratação pretendida está regularmente prevista no PCA do exercício de 2025. Inobstante, também juntado o Mapa de Riscos, doc. 2025-S8XNJ4, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento dos bens em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estes devem ser classificados como comuns ou de luxo. Atentando-se a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, se trata de objeto de qualidade comum, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme item 1.2 do TR, doc. 2025-PTPCPG.

2.2. Da modalidade dispensa de licitação e do seu cabimento

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Acerca dos pressupostos que autorizam a contratação por dispensa de licitação, prevê o art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Nesse sentido, fora devidamente certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra na hipótese supracitada, por meio de termo específico, constante do doc. 2025-3JHHW9. A definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada.

Ademais, quanto ao devido enquadramento do ente, deve-se ponderar que fora juntado o respectivo estatuto social, doc. 2025-ZQ0Z82, capaz de subsidiar a contratação na forma legalmente prevista.

Necessária, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.

Importante citar, expressamente, que para a presente contratação não se faz necessária a publicação constante do §3º do art. 75 da Lei de Licitações, a saber que esta somente é obrigatória nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor.

2.3. Da documentação necessária à instrução processual

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada aos incisos I e II já compõe os autos; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III.

Já no que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, prevista no inciso IV, verifica-se que a mesma se encontra certificada nos autos, mediante nota de pré-empenho emitida pelo Setor Contábil por meio do doc. 2025-BT59XM.

Por conseguinte, **o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.**

Por fim, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente no doc. 2025-FD7S9G; **já aquela prevista no art. 13 do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

2.4. Da composição de preços

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021.

Isso porque, ainda que a dispensa de licitação pretendida esteja, desde já, autorizada pela disposição legal alhures mencionada, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado. Mormente, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Há que se considerar, portanto, o que prevê o art. 23, §4º da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Deste modo, mostra-se imprescindível a comprovação de que os valores pleiteados para contratação se encontram em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, de forma que a pasta solicitante procedeu à juntada de contratos firmados por outros entes públicos, comprovando o regular atendimento ao que determina o dispositivo legal.

Por fim, tem-se que **cabará ao Agente de Contratação, em seus atos posteriores, a publicação da intenção de contratar, a seleção da melhor proposta apresentada e, ainda, a elaboração da justificativa relacionada a escolha do fornecedor e do preço apurado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Agente de contratação designado por intermédio da Portaria nº 091/2023, de 18 de maio de 2023, sendo imprescindível a **juntada de sua regular publicação**.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, doc. 2025-HSQ6ZK.

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas, com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos. Encaminho, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 13 de fevereiro de 2025.

Flavia Scabelo
Subprocuradora Geral – Dec. 5452/2025 – OAB/ES 31.374

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/02/2025 16:06:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 16:06:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X8FGNN>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **13/02/2025 16:07:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#32 - 2025-X8FGNN - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-JQ2R4 - SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

#33 - 2025-SZ3L7W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/02/2025 16:07:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 16:07:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SZ3L7W>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2025-JQ2R4

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.**

Vargem Alta/ES, 17 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 15:33:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2025 15:33:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T3CFT4>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-JQ2R4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...] VII - justificativa de preços; [...]

No caso em tela, a justificativa de preços busca amparo em valores de contratações de objetos semelhantes, contratados pela futura contratada, por meio da apresentação, em anexo, de contratos celebrados com outros entes, públicos ou privados. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a



obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Há que se considerar, portanto, o que prevê o art. 23, §4º da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação de empresa especializada para a operacionalização de programas de estágio se faz necessária devido à inexistência de estrutura interna para a execução de tais atividades, que envolvem a seleção, acompanhamento e gestão de estagiários, com foco na qualificação prática e no desenvolvimento de competências profissionais. A parceria com uma empresa especializada garantirá a execução eficiente, segura e conforme as normas vigentes, além de contribuir para a formação de futuros profissionais para o mercado de trabalho. A instituição não dispõe de recursos humanos e materiais para a realização desta atividade de forma interna, o que torna imprescindível a contratação de empresa externa especializada para o cumprimento dessa função

A presente solicitação se faz necessária para adequação das ofertas de estágio pela Prefeitura Municipal, sendo o programa para estudantes de nível médio, técnico e superior.

É necessário, outrossim que o município de Vargem Alta conte com um agente integrador de estágio que fará pré-seleção, regularização dos contratos de estágio e acompanhamento dos mesmos através de relatórios, perfazendo a ponte de ligação entre a instituição de ensino, este município e o estagiário.

Nesse sentido, os serviços serão prestados pela empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.199/0001-06, com sede na Av Princesa Isabel, Centro, Vitória – ES.

A presente contratação está devidamente amparada pela legislação vigente, uma vez que trata da prestação de serviços por entidade sem fins lucrativos, de natureza técnica e científica, reconhecida pela sua qualificação e experiência, como é o caso do CIEE. Esta instituição, com vasta expertise na operacionalização de programas de estágio, oferece não apenas a qualificação técnica necessária, mas também um acompanhamento contínuo e adequado para a integração eficiente dos estagiários no âmbito do serviço público.

5. DOS VALORES OBTIDOS

O custo unitário será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por estagiário contratado, sendo que a prefeitura possui 70 vagas de estágio, onde o valor mensal estimado será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e o custo total estimado da contratação será de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, conforme cotação de preço anexa aos autos do processo.

Em análise, observamos que os valores pleiteados para regular contratação se encontram dentro daqueles de mercado, comprovados por meio de contratos de outros órgãos públicos. Obedecendo os princípios que regem para a obtenção da maior vantagem à Administração Pública, tal como determina o art. 23 da Lei de Licitações, conforme relação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ID CidadES nº	Órgão	Contrato	Valor (R\$)
2024.008E0700001.09.0049;	Município de Apicá	070/2024	40,00
2024.072E0700001.09.0034	Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante	002/2025	40,00
Processo 214/2024 Dispensa de Licitação nº 008/2024	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela	002/2024	110,00

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Estatuto
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 17 de fevereiro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, no valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Vargem Alta – ES, 17 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/02/2025 15:04:10 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 15:33:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2025 15:33:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C2WRVB>

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4948, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ISMAEL DA SILVA para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 052, de 24 de março de 2023, que designou Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2023

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

Eriete de Lima Nascimento

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Art. 2º Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora *Joelma Fávero Martins*.

Parágrafo Único. Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 15:40:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-825F3F>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000021/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.

Informação complementar:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE ESTRUTURA INTERNA PARA A EXECUÇÃO DE TAIS ATIVIDADES, QUE ENVOLVEM A SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM FO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.600,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2025 15:41:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M6Q7F4>

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

[📌 DETALHES DA LICITAÇÃO](#)[📎 DOCUMENTOS](#)[👤 LICITANTES](#)[✉️ ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL](#)

Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Valor	R\$ 33.600,00
Situação:	Encerrada
Data de Publicação:	17/02/2025
Data de Abertura:	17/02/2025 - 13:00
Nº do Processo:	2025-JQ2R4
Telefone:	(28) 3528-1900/ 99902-7588
E-mail:	propostas.vargemalta@gmail.com
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2025 15:42:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9Z3FXP>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **17/02/2025 15:43:04** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #34 - 2025-T3CFT4 - Autorizacao do prefeito
- #35 - 2025-C2WRVB - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #36 - 2024-825F3F - Portaria 091-2023 Agente de Contratação
- #37 - 2025-M6Q7F4 - Publicação PNCP
- #38 - 2025-9Z3FXP - Publicação site Pmva
- #39 - 2025-TV6C0L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

MENSAGEM

Ao setor de contratos para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/02/2025 15:43:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2025 15:43:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TV6C0L>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000021/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.

Informação complementar:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE ESTRUTURA INTERNA PARA A EXECUÇÃO DE TAIS ATIVIDADES, QUE ENVOLVEM A SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM FO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	12	R\$ 2.800,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2025 13:35:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RZH5V4>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **17/03/2025 13:35:32** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#40 - 2025-RZH5V4 - Portal Nacional de Contratações Públicas

#41 - 2025-6T9ML6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 17/03/2025 13:35:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2025 13:35:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6T9ML6>

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2025, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 08/04/2025 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA COMUM DO TERMINAL RODOVIÁRIO IZIDORO SALVADOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANOS DE AÇÃO 09032022-018733 E 09032023-035817) E ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0009

Vargem Alta – ES, 17/03/2025

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA

000004/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0004

ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência 000004/2025, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO CENTRO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA LEGAL Nº 2079/2024** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 320.902,54** (TREZENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**.

Vargem Alta/ES, 17 de março de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0007

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART.75, INCISO XV, na contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.219.199/0001-06**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO., o valor global da presente contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-JQ2R4/2025.

Vargem Alta, 17 de março de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0005

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **LUARA BOSSOIS RANGEL 12746538784, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.497.491/0001-54**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE CUNHO TURÍSTICO/CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, o valor global da presente contratação é de R\$ 42.740,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-9RH66/2025.

Vargem Alta, 17 de março de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

000063/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: LUARA BOSSOIS RANGEL 12746538784

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE CUNHO TURÍSTICO/CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: 42.740,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 17 de março de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – PMVA

EDITAL Nº 006/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2025 12:10:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-31LG4M>

inabilitado RICARDO CELESTINO DA SILVA SOUZA por não atender o item 5.1 "d" do edital. Assim, fica estabelecido que a entrega dos (Projetos de Venda) - Propostas de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I do Edital, **até as 09:00 horas do dia 27/03/2025**, de acordo com o Item 11.4 do Edital.

Presidente Kennedy/ES, 17/03/2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1513801

São Gabriel da Palha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

DATA DE ABERTURA: 31/03/2025 às 13 h.

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material laboratorial para atender a demanda do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 18 de março de 2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1513768

São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE OBRAS

Processo Nº: 003.821/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL, TENDO COMO UNIDADE DE MEDIDA "HORA", SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS RELACIONADAS A SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO.

Acolhimento de propostas: a partir de 18/03/2025 às 08h30.

Abertura da sessão pública: 01/04/2025 às 08h31.

O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM.

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br

ID **CidadES** **Contratações:**
2025.067E0600006.02.0001

São Mateus, 17 de março de 2025.

Renata Zanete

Pregoeira

Protocolo 1513838

Vargem Alta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA COMUM DO TERMINAL RODOVIÁRIO IZIDORO SALVADOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANOS DE AÇÃO 09032022-018733 E 09032023-035817) E RÓYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0009

Vargem Alta - ES, 17/03/2025

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

Protocolo 1514013

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0005

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **LUARA BOSSOIS RANGEL 12746538784, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.497.491/0001-54**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE CUNHO TURÍSTICO/CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, o valor global da presente contratação é de R\$ 42.740,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-9RH66/2025.

Vargem Alta, 17 de março de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Protocolo 1513846

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0007

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/221, ART.75, INCISO XV, na contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.219.199/0001-06**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO., o valor global da presente contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-JQ2R4/2025.

Vargem Alta, 17 de março de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Protocolo 1513850

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2025, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 08/04/2025 às 13:00h.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2025 12:06:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SQZXR0>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **19/03/2025 12:11:06** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#42 - 2025-31LG4M - aviso PMVA e contrato

#43 - 2025-SQZXR0 - aviso dispensa ciece e Laura pub dio

#44 - 2025-9Q29QW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 19/03/2025 12:11:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2025 12:11:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9Q29QW>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000526428

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.219.199/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/04/2025**, válida até **01/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/04/2025.

Autenticação eletrônica: **000C.483D.2220.9C9D**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 11:12:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-111BJJ>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES
CNPJ: 01.219.199/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:59 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **6BC8.7E10.FA31.528F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 11:12:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-01D1G4>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.219.199/0001-06
Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ES CIEE
Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 955 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708220102860818

Informação obtida em 02/04/2025 11:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 11:12:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CT6ZFK>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO -
CIEE/ES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.219.199/0001-06
Certidão nº: 18831167/2025
Expedição: 02/04/2025, às 11:12:00
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.219.199/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 11:12:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7JQ91P>



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 02/04/2025 - 11:06h

CNPJ: **01219199000106**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 01/06/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **02/04/2025 às 11:06** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

5224508e-474b-4af6-a9d8-9a1b46a78e90

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 11:12:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0QS1RG>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **02/04/2025 11:13:14** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #45 - 2025-111BJJ - download
- #46 - 2025-01D1G4 - Certidao-01219199000106
- #47 - 2025-CT6ZFK - Consulta Regularidade do Empregador
- #48 - 2025-7JQ91P - certidao 01219199000106
- #49 - 2025-0QS1RG - EmitirHistorico.aspx
- #50 - 2025-00B3G1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

JUSTIFICATIVA

CERTIDÕES ATUALIZADAS

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

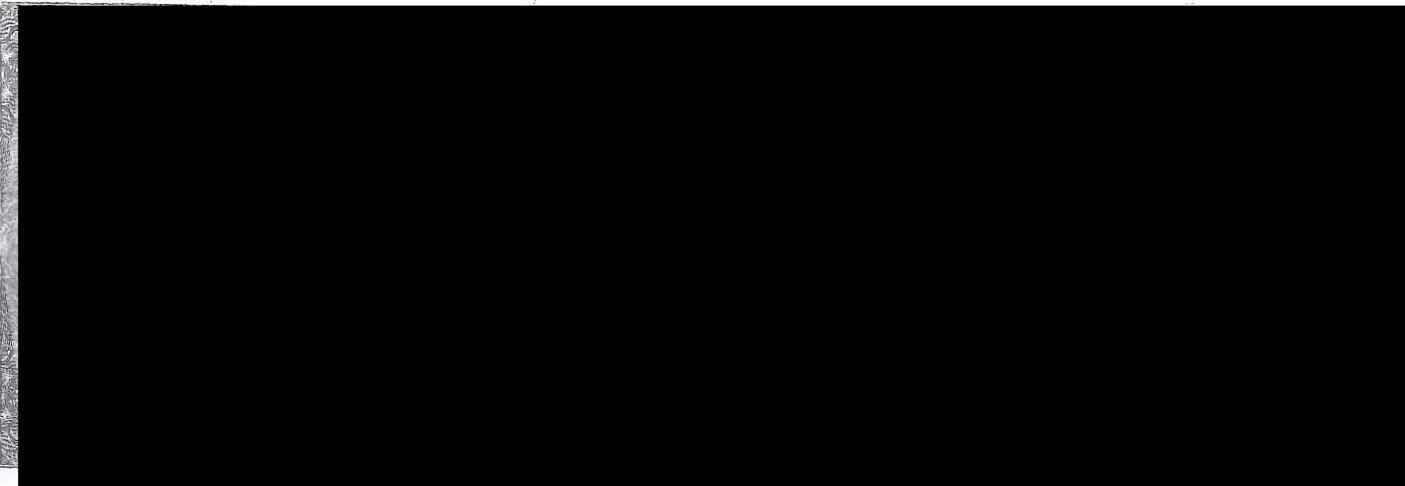
assinado em 02/04/2025 11:13:14 -03:00



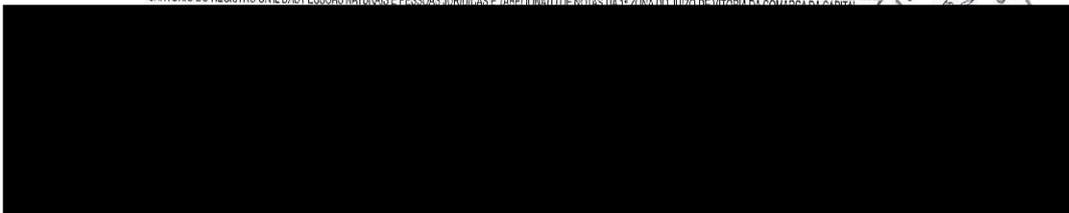
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 11:13:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-00B3G1>



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS DA 13ª ZONA DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



1192049



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2025 11:20:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DFSTK0>

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.219.199/0001-06, com sede à Av. Princesa Isabel, 629 - 2º andar, Centro - Vitória/ES; associação de direito privado de caráter civil, de âmbito estadual, sem fins econômicos; constituída pela Assembleia de Constituição realizada em 25 de março de 1996, cuja Ata acha-se registrada no Cartório Civil das pessoas jurídicas sob nº 12.092 Livro A-13, Cartório Sarlo, de 08 de maio de 1996, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SERVINO**,

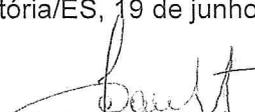
Administração, Sr. **JOSÉ CARLOS CORRÊA**

mediante os termos estatutários, nomeia e constitui sua procuradora, a Gerente Regional, Sra. **JULIANA DOS SANTOS COSTA**,

com poderes especiais para representar a Instituição junto a Associações e Conselhos Profissionais e de Classe; assinar convênios e contratos firmados com instituições públicas e privadas no País e participar de pregões presenciais e eletrônicos, cuja atuação atenda a missão e as finalidades administrativa, financeira, operacional e institucional do Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES, podendo ainda substabelecer representante, quando necessário, para participar de pregões presenciais e eletrônicos em todo o território nacional.

A presente Procuração é válida até o dia 24/04/2026, conforme Art.31, em seu Parágrafo Único do Estatuto Social vigente.

Vitória/ES, 19 de junho de 2024.


JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SERVINO
Presidente do Conselho de Administração


JOSÉ CARLOS CORRÊA
1º Vice-Presidente do Conselho de Administração

www.ciee-es.org.br / E-mail: estagio@ciee-es.org.br

Av. Princesa Isabel, 629
Ed. Vitória Center - 2º Andar - Centro
Vitória - ES - CEP 29010-904
Telefone Geral: (27) 3232-3200



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP. 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO

Reconheço por semelhança a firma de **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SERVINO, JOSÉ CARLOS CORRÊA**. Em Testemunho da verdade: Vitória-ES, 16/07/2024, 10:13:04

Maria Beatriz Dias - Escrevente
Selo Digital: 024661.RTR2403.10174
Emolumentos R\$ 7,82 Encargos R\$ 2,38 Total: R\$ 10,20
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP. 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/07/2024, 10:13:13

Maria Beatriz Dias - Escrevente
Selo Digital: 024661.RTR2403.10174
Emolumentos R\$ 3,91 Encargos R\$ 1,19 Total R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2025 11:21:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0TM2SW>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **07/04/2025 11:21:21** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#51 - 2025-DFSTK0 - DOC JULIANA DOS SANTOS COSTA (1)

#52 - 2025-0TM2SW - Procuração Juliana

#53 - 2025-5F9Q2J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

JUSTIFICATIVA

Procuração para assinatura do contrato

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 07/04/2025 11:21:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2025 11:21:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5F9Q2J>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

**CONTRATO Nº 0079/2025
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0007**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-JQ2R4
MODALIDADE DISPENSA Nº 0007/2025**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SA** na qualidade de **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10107, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.219.199/0001-06, com sede na AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629 - Centro - VITORIA - ES - CEP: 29010904, Tel:(27) 3232 - 3200, por seu representante legal, Sr. (a) **JOSE AGUSTO DOS SANTOS SERVINO** ¹ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-JQ2R4, Licitação Pública realizada na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0007/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de VargemAlta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de programas de estágio.

1.2 Descrição do item:

CATSER V	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor total Médio (R\$)
841	1.	Prestação de Serviço de operacionalização de programa de estágio.	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
		TOTAL GERAL				R\$ 33.600,00

Sub-Cláusula: Todos os serviços e que se fizerem necessários para a execução dos serviços, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 20.566,66 (vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA-E, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

6.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

6.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.8 demais condições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é a contar da data de **04 de abril de 2025, tendo vigência final em 04 de abril de 2026**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 339039000000
Fonte de Recurso: 15000000000
Ficha: 086

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
- b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal Titular

Nome do servidor: Eduardo Quintino de Souza

Nº matrícula: 010750

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Pedro Luiz De Angeli

Nº matrícula: 010693

Função/ Cargo: Sub Secretário de Administração

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Vargem Alta/ES, 02 de abril de 2025.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SA
Contratada

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 07/04/2025 11:59:18 -03:00

JULIANA DOS SANTOS COSTA
CIDADÃO
assinado em 07/04/2025 14:29:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2025 14:29:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S256C7>

Vitória (ES), quinta-feira, 03 de Abril de 2025.

Thainá Campos Scardini (suplente)

RECURSOS:

0150.015010.23.695.0045.2.108

MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021 **COD.** **CidadES** **Contrat.:** 2025.067E0600009.10.0062

São Mateus/ES, 03/04/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1526702

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 148/2025

CONTRATADA: ELIS MARIA ASSUMÇÃO BORGES (CNPJ sob o nº. 46.898.568/0001-54). **OBJETO:** contratação da empresa **ELIS MARIA ASSUMÇÃO BORGES**, para apresentação da banda/cantor **ALEXANDRE BORGES**, durante a programação do **CIRCUITO CAPIXABA** no dia 05 de abril de 2025, em São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00

DATA DA ASS.: 02/04/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 007.608/2025

FISCAL: **FISCAL:** Raphael de Jesus Martins (titular) Thainá Campos Scardini (suplente)

RECURSOS:

0150.015010.23.695.0045.2.108

MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021 **COD.** **CidadES** **Contrat.:** 2025.067E0600009.10.0060

São Mateus/ES, 03/04/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1526732

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Fundo Mun. Assistência Social - PMSM/ES

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 007/2024

CONTRATADA: BERGAMIM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 31.593.532/0001-03)

OBJETO: Aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses e valor em mais R\$ 58.651,20.

DATA DA ASS.: 01/04/2025.

PROCESSO: 006.721/2025.

São Mateus/ES, 03/04/2025.

ROBSON AURELIO DE OLIVEIRA

Sec. A. Social - Dec. 17.089/2025

Protocolo 1525993

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO 000079/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.

VALOR: 33.600,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 04 de abril de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00086-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040100.0412200052.012.33903900000 .150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vargem Alta, 04 de abril de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Protocolo 1526216

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025

ID cidadES: 2025.049E0500002.01.0001 FMAS

CONTRATANTE: Município de Mucurici/ES

Processo Administrativo nº 005/2025

CONTRATO nº 005/2025.

CONTRATADA: EMIRADOS ARABES LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

Valor: R\$ 250.410,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts.105,106 e 107 da lei 14.133/21.

Mucurici, 28 de Março de 2025.

Nayara dos Santos Ferreira

Gestora do FMAS.

Protocolo 1526181

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

PORTARIA/IPASLINº096/2025 DE 27/03/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em nome da segurada Elza Travesani de Queiroz com proventos integrais, efetivo no cargo de Servente-Padrão-02-30-I-C com efeitos financeiros a partir de 01/04/2025 e dá - outras providências.

Protocolo 1525670



DIOES DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO ES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-JQ2R4 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 08/04/2025 12:48 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 243

2025-KGJR9K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/04/2025 12:34 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2025 12:34:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KGJR9K>

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº000017/2025FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004

ID: 2024.071E0500001.02.0004

REGISTRANTE: Fundo Municipal de Saúde.
REGISTRADA: VIXMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
VALOR: 2.340,00 conforme proposta de preços.
PRAZO INICIAL ARP: 01 de abril de 2025
PRAZO FINAL ARP: 01 de abril de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 01 de abril de 2025

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Registrante

EXTRATO DE CONTRATO
000079/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.
VALOR: 33.600,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 04 de abril de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00086-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040100.0412200052.012.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vargem Alta, 04 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 019/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEME Nº
011/2025

O Secretário de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME nº 013/2025, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas nos Editais SEME nº 011/2025.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.

2. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

2.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 02 de abril de 2025.

Walaci Pizetta
Secretário de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 5520/2025

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR

Data da escolha de vaga: 08/04/2025

Horário: 08 horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	2827	ALESSANDRA NEVES VICENTE*
2º	2499	LIVIA OINHOS DA SILVA*
1º - Cota Racial - PPP	2650	THEREZA DE JESUS DO NASCIMENTO MATTOS*
3º	2287	RENATA MARCARIN BRIOLI*
4º	2787	DÉBORA FERRARI PASSOS AGRIZZI*
5º	2732	MAISA VIALI SERAFIM*
6º	2404	FERNANDA GRECHI BRANDÃO*
2º- Cota Racial - PPP	2604	BEATRIZ MEDINA NOVAES*
7º	2295	PATRICIA APARECIDA ANDRE ANDRADE*
8º	2278	ADRIELI PIN GRILLO*
10º	2748	TAMIRIS DAMASCENO TADEU
12º	2291	EDUARDA VIDAL TREVIZAN RIBEIRO
3º - Cota Racial - PPP	2816	VANESSA RBEIRO NEVES
14º	2595	DANIELA ALVES DA SILVA
15º	2820	BRUNELA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2025 12:35:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X8XD3V>

Contrato nº 000079/2025

Última atualização 08/04/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-JQ2R4/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Data de assinatura:** 02/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000054/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000021/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACIONALIZACAO DE PROGRAMAS DE ESTAGIO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.219.199/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato_079-2025-CIEE-ass	08/04/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2025 12:37:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9R8NQD>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JQ2R4>



Realizado em: **08/04/2025 12:37:38** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #54 - 2025-S256C7 - Contrato 079-2025-CIEE
- #55 - 2025-KGJR9K - Pub Dio Contarto CIEE
- #56 - 2025-X8XD3V - Pub PMVA contrato ciee
- #57 - 2025-9R8NQD - Portal Nacional de Contratações Públicas
- #58 - 2025-0T95LM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JQ2R4

JUSTIFICATIVA

Contrato 079-2025 e publicações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 08/04/2025 12:37:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2025 12:37:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0T95LM>